### CONTRATO DE GESTÃO

Contrato nº. 001/2023

Edital nº 001/2022

Contrato que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT com sede nesta cidade à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51 – Enseada do Suá – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado FABRÍCIO NORONHA FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES, com CNPJ 13.991.594/0002-72, com sede na AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755, Sala 103, Ed. Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050-335, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 48583 do livro A-71 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tabelionato de Notas da 1ª Zona do Juízo de Vitória da Comarca da Capital do Espírito Santo, neste ato representado pelo Presidente, TARCÍSIO NOGUEIRA SARTÓRIO, solteiro, (profissão), RG nº residente e domiciliado

doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo n° 2020-0LFQ4 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993/2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços na área cultural a serem desenvolvidos na Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
- 1.2 A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.



- 1.3 Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:
  - a) O Anexo Técnico I Descrição de Serviços;
  - b) O Anexo Técnico II Sistema de Pagamento;
  - c) O Anexo Técnico III Indicadores e Metas;
  - d) O Edital de Chamamento 001/2022 e seus anexos

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

- 2.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis (instrumentos e equipamentos), e, havendo disponibilidade, poderá ainda destinar bem imóvel (para realização de ensaios da OSES), através da celebração de Termo de Permissão de Uso.
  - 2.1.1 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.
- 2.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.
- 2.3 A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.
- 2.4 Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens, cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, ao Estado do Espírito Santo, bem como aqueles bens eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 4.1.8 da Cláusula Quarta.
- 2.5 A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 3.1 Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:
  - 3.1.1 Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, que integra este instrumento.
  - 3.1.2 Disponibilizar espaço físico para a realização dos ensaios da Orquestra Sinfônica;
    - 3.1.2.1 Sendo o imóvel cedido por terceiros, deverá a Contratante providenciar junto à parceira privada a inclusão da Organização Social no respectivo instrumento de parceria para fins de formalização da gestão da OSES pela OS.
    - 3.1.2.2 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme Termo de Permissão de Uso.
  - 3.1.3 Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso.
  - 3.1.4 Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.
  - 3.1.5 Providenciar, acaso implementado o provisionamento, a liberação dos valores provisionados conforme cláusula décima-quarta, necessários à quitação das rescisões dos contratos de trabalho e dos respectivos encargos sociais e previdenciários dos trabalhadores contratados e alocados ao Contrato de Gestão, até o limite dos valores efetivamente provisionados.
  - 3.1.6 Prestar o apoio e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto deste Contrato de Gestão em toda sua extensão.
  - 3.1.7 Realizar a fiscalização e o monitoramento do presente Contrato.
  - 3.1.8 Inserir a equipe da **CONTRATADA** nas atividades da SECULT (reuniões, capacitações, dentre outras que envolvam a equipe gerencial da orquestra).
  - 3.1.9 Reunir-se periodicamente com os técnicos da **CONTRATADA**.



- 3.1.10 Informar oficialmente à **CONTRATADA** os resultados das avaliações referentes ao cumprimento das metas estabelecidas, bem como acerca de adequações e/ou correções que se fizerem necessárias.
- 3.1.11 Informar oficialmente à **CONTRATADA** denúncias, reclamações e/ou sugestões recebidas pela Secretaria que se refiram à execução deste Contrato de Gestão.
- 3.1.12 Informar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Gestão.
- 3.1.13 Avaliar as observações enviadas pela **CONTRATADA**, através de relatórios, sobre as condições de manutenção e de segurança dos equipamentos, do patrimônio e do local de trabalho.
- 3.1.14 Publicar no DIO-ES extrato do Contrato de Gestão e de seus aditivos, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.1.15 Elaborar os objetivos e diretrizes da política cultural a ser realizada pela **CONTRATADA**.
- 3.1.17 Aprovar os Maestros Titular e Assistente a serem contratados pela **CONTRATADA** para reger a orquestra.
- 3.1.18- Constituir unidade administrativa especializada no monitoramento, acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do contrato de gestão, conforme art. 11 da LC 993/2021.

#### <u>CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA</u> <u>CONTRATADA</u>

- 4.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe a **CONTRATADA**, além das obrigações, constantes das especificações técnicas nos Anexos, as seguintes:
  - 4.1.1 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da OSES, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a garantia do pleno funcionamento da orquestra.
  - 4.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação exigidas quando do processo seletivo.
  - 4.1.3 Prestar os serviços que estão especificados no Anexo Técnico I, de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica e Financeira vencedora do certame.



- 4.1.4 Gerenciar, de acordo com os princípios da administração pública e com a legislação vigente, os recursos, o patrimônio e os serviços de que trata o objeto deste Contrato de Gestão e seus anexos;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
  - 4.1.5.1 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14° da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.6 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
  - 4.1.6.1 A manutenção, conservação e as substituições poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Oitava e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuado a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.
  - 4.1.6.2 Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a **CONTRATADA** por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.
  - 4.1.6.3 Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia à **CONTRATANTE**, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.
- 4.1.7 Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.
- 4.1.8 Transferir integralmente, à **CONTRATANTE**, em caso de desqualificação da Organização Social e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços objeto desse contrato cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.
  - 4.1.8.1. Deverão ser devolvidos também os valores referentes a contas rejeitadas ou não prestadas, bem como, os recursos financeiros não aplicados.



- 4.1.9 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas no período de vigência deste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, ressalvados os recursos humanos a serem disponibilizados pela SECULT, nos termos da Cláusula Quinta.
- 4.1.10 É vedado o aproveitamento de pessoal contratado por CNPJ diverso daquele criado para a execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como a transferência de empregado, para trabalhar no Contrato de Gestão, seja pela Matriz, seja pela Filial, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato de Gestão e na legislação Vigente.
  - 4.1.11 Em caso de aproveitamento de Empregado com Contrato de Trabalho Vigente, deverá a **CONTRATADA** comprovar:
    - I a regularidade de todos os haveres trabalhistas do empregado, bem como dos respectivos encargos legais, até a data do início da prestação dos serviços no Contrato de Gestão;
    - II a existência do provisionamento dos haveres trabalhistas vincendos do respectivo Empregado, ou ofertar garantia.
    - 4.1.11.1 No caso do aproveitamento de empregado com contrato de trabalho vigente, os valores devidos a qualquer título, relativos a período anterior ao Contrato de Gestão, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada, sob qualquer circunstância, a utilização de recurso proveniente do Contrato de Gestão para o pagamento das mencionadas despesas.
- 4.1.12 Implementar um "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à SECULT relatório mensal de suas atividades.
- 4.1.13 Cadastrar e manter atualizado e preservado todo o acervo da orquestra.
- 4.1.14 Utilizar o nome e a marca institucional da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo/SECULT/Governo do Estado em todo o material e divulgação da OSES, conforme diretrizes e orientações da SECULT.
- 4.1.15 Limitar suas despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos disponibilizados à orquestra, a 14% (catorze por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades. Não se aplica esse limite aos valores pagos aos músicos e maestros componentes da orquestra.
- 4.1.16 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO-ES, e em jornal de grande circulação

Estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios das Normas Brasileira de Contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

- 4.1.17 Utilizar os sistemas corporativos definidos pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar, em caso de rescisão ou de encerramento do contrato, uma cópia dos bancos de dados e as credenciais de acesso, tanto para os sistemas corporativos quanto para os sistemas locais utilizados pela CONTRATADA durante a gestão. A implantação e a manutenção desses sistemas ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a qualquer ressarcimento ou repasse de recursos financeiros especificamente para esse fim.
- 4.1.18 Disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos termos do Decreto Estadual nº 3.152-R/2012, e no site da SECULT, no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos:
  - a) Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
  - b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
  - c) Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, realizados com o Poder Executivo Estadual, e seus respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
  - d) As informações de que trata esta Cláusula serão divulgadas em sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede;
  - e) As informações descritas nesta Cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final;
  - f) As disposições contidas nesta Cláusula deverão constar dos pactos administrativos mencionados no item C;
  - g) A Organização Social deverá encaminhar tais informações para a Comissão de Controle, Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, que realizará a inclusão de tais informações no site da SECULT.
- 4.1.19 Auxiliar a **CONTRATANTE** no desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, incluindo análise estatística e por amostragem das despesas, compatíveis com seus recursos de informação e tecnologia.
- 4.1.20 Observar, na contratação de pessoal e de serviços, a vedação à contratação de cônjuges ou parentes até o 3º grau de seus conselheiros e diretores.



- 4.1.21 Respeitar a tabela de valores por apresentação e preço de ingressos estipulados pela **CONTRATANTE** em casos específicos, previstos em Portaria expedida pela SECULT.
- 4.1.22 Implantar metodologia padronizada de apuração de custos e prestação de contas nos moldes determinados pela Secretaria de Estado da Cultura, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira Das penalidades, do presente Contrato.
- 4.1.23 Adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em conta bancária específica e exclusiva, segregando estas em contas bancárias de Recursos de Custeio Estadual, Recursos de Custeio Federal e Recursos de Investimento Estadual, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente CONTRATO DE GESTÃO, com o objetivo de não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela CONTRATANTE para custeio das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 4.1.24 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao órgão supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.
- 4.1.25 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os fornecedores, inclusive referente ao fornecimento de água, luz, telefone e internet.
- 4.1.26 No caso de haver cessão de imóvel pelo **CONTRATANTE**, deverá a contratada apresentar Plano de Manutenção Predial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, abrangendo pintura, alvenaria, hidrossanitário, urbanização, sistema elétrico incluindo iluminação, quadros, subestação e proteção contra descarga atmosférica), climatização, sinalização e equipamentos técnico.
- 4.1.27 Adequar os espaços físicos, oferecer manutenção e as melhorias necessárias no ambiente de ensaios e de apresentações da orquestra.
- 4.1.28 Realizar a manutenção de área externa e interna mantendo os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.
- 4.1.29- A CONTRATADA será responsabilizada pela prática de sobrepreço ou superfaturamento na aquisição de insumos, contratação de serviços, aquisição de bens, dentre outros, podendo a CONTRATANTE valer-se do preço médio praticado pelas demais Organizações Sociais que mantém ou venham manter Contrato de Gestão junto ao Estado do Espírito Santo como parâmetro para aferir violação ao princípio da

economicidade, ou mesmo adotar durante a execução do contrato tabelas referenciais para as respectivas aquisições.

- 4.1.30 Designar um funcionário para exercer a função de coordenador ou gerente da equipe, responsável pelo contato direto com a Secretaria de Estado da Cultura.
- 4.1.31 Cumprir todos os prazos de entrega de relatórios e documentos.
- 4.1.32 Conservar e organizar os documentos referentes ao patrimônio, despesas e receitas deste Contrato.
- 4.1.33 Manter sob sua guarda os documentos comprobatórios de despesas e receitas do exercício, inclusive notas fiscais, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
- 4.1.34 Encaminhar, com no mínimo cinco meses de antecedência a proposta de cronograma de desembolso e de metas para o ano subsequente, que deverão ser aprovadas pela SECULT para posterior inclusão no orçamento.
- 4.1.35 A programação artística será definida pela **CONTRATADA** em conjunto com a SECULT, após a assinatura do contrato, para execução pela **CONTRATADA**.
  - 4.1.35.1 Fica transferida para a **CONTRATADA** as funções de maestros titular e assistente, a serem contratados após prévia aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4.1.36 Garantir, ao longo da execução do contrato, a manutenção do quantitativo mínimo de músicos na orquestra, conforme item II do Anexo Técnico I.
- 4.1.37 Fazer com que a orquestra siga as orientações artísticas e atue sob a regência dos Maestros titular e assistente a serem contratados.
- 4.1.38 Observar o limite definido no art. 8º da Lei Complementar nº 993/2021 e decreto regulamentar.
- 4.1.39 Realizar imediata comunicação ao órgão ou à entidade supervisora e à Procuradoria Geral do Estado acerca das demandas judiciais relacionadas à execução do contrato de gestão, bem como fornecer informações e documentos para subsidiar a defesa dos interesses do Estado do Espírito Santo, em juízo ou fora dele.
- 4.1.40 Contratar auditoria externa que auxiliará nos procedimentos de prestação de contas, tal como determinado no art. 7°, II, da Lei Complementar nº 993/2021.



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 5.1 A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes conforme quantitativo previsto na proposta da contratada, para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de colaboradores, em que uma parcela será de servidores estaduais efetivos disponibilizados e mantidos pela CONTRATANTE, e outra de empregados da CONTRATADA, admitidos mediante processo seletivo.
  - 5.1.1 A **CONTRATADA** poderá selecionar e contratar os músicos temporários que estiverem integrando a orquestra no momento da celebração do contrato de gestão.
- 5.2 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados por ela contratados, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Estado do Espírito Santo de quaisquer obrigações presentes e futuras, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.
- 5.3 A remuneração dos empregados da contratada deverá seguir valores compatíveis com o praticado no mercado de trabalho, respeitados os direitos fixados em acordos coletivos de trabalho demais legislação.
- 5.4 A CONTRATANTE poderá colocar, à disposição da CONTRATADA, servidores públicos estaduais de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantido aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, cujos procedimentos necessários à cessão de pessoal à organização social seguirá o previsto em decreto regulamentar.
- 5.5- Não poderão ser pagos quaisquer acréscimos pecuniários pela organização social aos servidores públicos efetivos cedidos, com exceção de gratificação pelo desempenho de função de confiança ou emprego em comissão e, se instituída pela organização social, bônus por desempenho vinculado ao alcance de metas, desde que compatível com o modelo remuneratório, vedada, em todos os casos, a incorporação dos valores à remuneração do cargo efetivo da origem.
- 5.6 A cessão de que trata o *caput* não importará qualquer prejuízo ou descontinuidade de tempo de efetivo exercício ao servidor cedido, que permanecerá vinculado, para fins funcionais, disciplinares e de aposentadoria, ao seu regime jurídico originário.
- 5.7 Durante o período de cessão, o servidor observará as normas internas da organização social, inclusive seus regulamentos de conduta e ética.
- 5.8- O poder disciplinar sob os servidores cedidos à organização social será exercido pelo órgão de origem.



- 5.9 A quantidade prevista de servidores cedidos para a contratada é aquela definida no Anexo XI do edital, de modo que o valor anual do contrato levará em conta a contratação apenas dos demais músicos necessários.
  - 5.9.1- Em caso de redução do contingente de servidores efetivamente cedidos, poderá haver a repactuação do valor total do contrato, visando o seu reequilíbrio financeiro.
  - 5.9.2- Se cedidos servidores em número maior do que a previsão constante no item 5.9, será deduzido do valor a ser repassado à CONTRATADA, o equivalente à despesa que ela deixou de ter em razão dos servidores cedidos a mais, tomando como referência os valores correspondentes ao salário base efetivamente pago a cada categoria de empregados da contratada.
- 5.10 A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição (pública ou privada) seus empregados, bem como os servidores efetivos que estiverem à sua disposição.
- 5.11 A capacitação dos servidores colocados à disposição da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a essa autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.
- 5.12 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá devolver servidor público que lhe foi disponibilizado, desde que justificadamente e na forma da regulamentação, não constituindo quaisquer intercorrências relativas ao pessoal disponibilizado justificativa para eventual descumprimento das Metas e/ou dos Indicadores pactuados.
- 5.13 A **CONTRATADA** se obriga a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.
- 5.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar critérios objetivos de escolha, obedecendo aos princípios inscritos na Constituição Federal, tanto para a contratação de serviços e produtos, como para a seleção de pessoal.
- 5.15 A CONTRATADA deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão, não podendo ser remunerada à conta do Contrato de Gestão a participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativo e de fiscalização.
- 5.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a relação de cargos, músicos e não músicos, vinculados ao objeto do contrato, com os seus respectivos valores e respectivas cargas horárias.
  - 5.16.1 As informações sobre recursos humanos e documentos relacionados, incluindo as ocorrências de afastamentos, quais sejam, licenças, férias, férias-prêmio, entre outras,



de todos os servidores estatutários lotados na unidade, deverão ser enviadas à **CONTRATANTE**, na forma e prazo definidos pelo departamento de recursos humanos dessa.

- 5.16.2 As informações e documentos disponibilizados para análise pela Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo são de responsabilidade da Organização Social, que responderá por quaisquer ocorrências quanto à apresentação de informações incorretas, na forma da Cláusula 13° Das Penalidades do presente Contrato de Gestão e nos termos da legislação aplicável.
- 5.17 A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**.
- 5.18 A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, impor-lhes a sanção devida, e em relação aos servidores efetivos disponibilizados, deverá encaminhar ao RH da SECULT para apuração junto a Corregedoria.
- 5.19 Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas que já estejam atuando na Orquestra Sinfônica objeto deste contrato como servidor público disponibilizado.
- 5.20 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no âmbito deste Contrato, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada, observando-se a média de valores de mercado, no âmbito do Estado do Espírito Santo.
  - 5.20.1 Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado nacional.
  - 5.20.2- Em todo o caso, o teto máximo de remuneração será o salário pago ao Governador do Estado do Espírito Santo
- 5.21 A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, para contratar os músicos necessários à composição da orquestra, garantindo a formação mínima prevista no Anexo Técnico I, já considerados os servidores efetivos cedidos.
- 5.21.1- Se definido período de transição, o prazo para contratação será o mesmo do período de transição.

#### <u>CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E</u> FISCALIZAÇÃO



- 6.1 A **SECULT** será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados e instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização da Gestão da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, cabendo-lhe supervisionar e avaliar o desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com as metas e os indicadores de desempenho constantes dos anexos deste instrumento.
- 6.2 A Comissão de que trata o item anterior fará, **trimestralmente**, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores e metas constantes no Anexo Técnico III, que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Nona deste Contrato.
  - 6.2.1 A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.
- 6.3 Semestralmente a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades das atividades culturais, constantes do Anexo Técnico I, realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
  - 6.3.1 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
    - 6.3.1.1 Da análise referida no item 6.3, poderá resultar também um reequilíbrio das metas quantitativas realizadas acima do pactuado, com aporte financeiro apenas referente ao custo variável após confirmação pela Comissão de Monitoramento e validação do Setor de Custos efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.
  - 6.3.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, ao identificar que menos de setenta por cento do volume resultante da apuração das quantidades de atividades tenham sido alcançados, comunicará o fato imediatamente ao Gestor, para as providências de repactuação.
- 6.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, além dos relatórios trimestrais e semestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo e ao final do contrato, sobre a avaliação de desempenho da CONTRATADA, o qual deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico da Secretaria CONTRATANTE.
- 6.5 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão a parte contábil/financeira monitorada, controlada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão.



- 6.6- A Prestação de Contas deverá ser feita segundo os Parâmetros de Prestação de Contas, estabelecidos no Anexo X do Edital, sem prejuízo de outros procedimentos e normas do Estado do Espírito Santo e de entidades que tenham competência para atuar em tal atividade, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES
- 6.7 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Secretário de Estado da Cultura, da SECONT e a PGE.
  - 6.7.1 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- 6.8 O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por vontade das partes, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) anos, após análise favorável da unidade administrativa especializada no monitoramento, acompanhamento e fiscalização, devendo ser considerados os resultados obtidos e a satisfação dos usuários do serviço.
- 7.2 Eventual renovação será procedida mediante Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Estado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 7.519.231,65** (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente aos primeiros 12 (doze) meses do Contrato de Gestão.
  - 8.1.1 Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 7.394.231,65 (sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) correspondem ao CUSTEIO e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) correspondem à INVESTIMENTO, destinados a este exercício financeiro, e onerará a UG: 400.101 SECULT

- 8.1.2 O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.
- 8.1.3 Os recursos remanescentes, repassados à **CONTRATADA**, deverão ser, por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.
- 8.1.4 Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados aos cidadãos, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.
- 8.1.5 Todo recurso extra-auferido pela **CONTRATADA** previsto no item anterior deve ser integralmente revertido para a execução do objeto do presente contrato.
- 8.1.6 É necessário que a Entidade comprove por meios de documentos a origem de recursos financeiros recebidos de terceiros e os meios que dispõe para garantir o pagamento das dívidas contraídas.
- 8.1.7 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, segregando estas em contas bancárias de Recursos de Custeio Estadual, Recursos de Custeio Federal e Recursos de Investimento Estadual, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA.
- 8.2 As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.
- 8.3 Sendo apurado saldo financeiro remanescente do presente Contrato de Gestão igual ou superior a 02 (duas) parcelas mensais vigentes, a **CONTRATANTE** poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato.
- 8.4 É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte da **CONTRATADA**. Entende-se por Taxa de Administração o repasse financeiro para a matriz da instituição por meio da fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor.
  - 8.4.1 As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão podem ser apropriadas e compartilhadas com matriz desde que discriminadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, apontando detalhadamente como os

recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 993/2021.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Nos primeiros 12 (doze) meses referentes ao período do presente contrato, estima-se repassar R\$ 7.394.231,65 (sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) correspondente ao CUSTEIO, à CONTRATADA, sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada segundo o Cronograma de desembolso apresentado pela entidade, nos termos deste Edital, de forma trimestral. A composição de cada parcela operacional é de 95% referente a parte fixa e 5% referente a parte variável do Contrato, nos termos do Anexo Técnico II Sistema de Pagamento.
  - 9.1.1 Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-á em parcelas trimestrais, devendo ser mensais nos últimos três meses de vigência do contrato de gestão ou quando ocorrer expedição de alerta de insuficiência de desempenho, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar N° 993/2021.
  - 9.1.1.1- O valor da parcela trimestral será ¼ (um quarto) e o da parcela mensal 1/12 (um doze avos) do orçamento anual previsto.
  - 9.1.2 As parcelas serão pagas até o 10 (décimo) dia útil do mês de vencimento.
  - 9.1.3 As parcelas de valor variável serão pagas junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados por meio de retenção no repasse seguinte à avaliação após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III Indicadores de Metas.
  - 9.1.4 Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, que integra o presente Contrato.
  - 9.1.5 Os valores de investimento no primeiro ano, estimados em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à compra de instrumentos serão repassados em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% por cento do valor previsto e pago juntamente com a 2ª parcela, e a segunda, correspondente aos 50% restantes, pago juntamente com a 3ª parcela.
- 9.2 A CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas à CONTRATADA, a partir da segunda parcela e assim sucessivamente, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, além de relatórios das obrigações previdenciárias, declaração de imunidade e isenção tributária.



- 9.2.1- Os documentos listados no item 9.2 deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil, ainda que o pagamento da parcela seja trimestral.
- 9.3 A CONTRATANTE poderá reter o repasse de valores à CONTRATADA quando houver descumprimento das obrigações de pagar às quais a CONTRATADA esteja incumbida e que possa ensejar responsabilidade subsidiária para a CONTRATANTE.
- 9.4 Os valores retidos pela **CONTRATANTE** poderão ser utilizados para o pagamento direto aos respectivos credores obrigando-se a **CONTRATADA** a disponibilizar documentos e informações necessárias à quitação dos valores respectivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Estado, devendo ser autorizado pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 10.2 A qualquer tempo poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, caso seja necessário.
  - 10.2.1- Será promovida obrigatoriamente a revisão das metas pactuadas por ocasião do envio da proposta orçamentária indicada na cláusula 4.1.34, semestralmente, quando da análise realizada conforme cláusula 6.3 e em caso de prorrogação.
- 10.3 As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.
- 10.4 O impacto financeiro das variações de preços será aferido pela CONTRATADA, que notificará a CONTRATANTE, por intermédio de demonstrativos contábeis, balancetes e relatórios gerenciais, demonstrando de maneira clara quais foram os causadores do impacto financeiro, para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do Aditivo, quando se mostrar necessário o acréscimo dos valores globais dos repasses.
- 10.5 Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o Aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.



### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do presente Contrato de Gestão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, nos casos previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 993/2021, bem como por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário de Estado da Cultura, aplicando-se ao presente Contrato, no que couber, os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 11.1.1 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão por ato unilateral da Administração nos termos previstos na cláusula 11.1, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para apresentação de defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, devendo constar da notificação o resumo dos fatos e suas consequências jurídicas, oportunizando a **CONTRATADA** o exercício do direito de ampla defesa e contraditório.
  - 11.1.2 A notificação será dirigida ao representante legal da **CONTRATADA**, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, devidamente assinado, que deverá ser juntado aos autos do processo respectivo.
  - 11.1.3 A defesa prévia apresentada contra a notificação com vistas à rescisão do contrato cumulada ou não com outras sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA será dirigida a autoridade competente da **CONTRATANTE** e encaminhada ao Gestor de Contrato para se manifestar.
  - 11.1.4 Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, o Gestor relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pelo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento da defesa e, se for a hipótese, pela aplicação da rescisão contratual ou não com outras sanções, e encaminhará o processo à decisão da autoridade competente para a decisão.
  - 11.1.5 O Secretário de Cultura acatará a proposta do Gestor ou indicará a sanção ou medida mais adequada ao descumprimento do Contrato, por meio de relatório fundamentado.
  - 11.1.6- Em seguida, os autos serão encaminhados para análise conjunta da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo PGE/ES e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, que deverão se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.
  - 11.1.7 Recebidos os autos, o Secretário de Estado deverá decidir sobre a rescisão contratual, formalizando-a, em até 05 (cinco) dias úteis, com aplicação das penalidades cabíveis à contratada e aos seus dirigentes, se for o caso.
  - 11.1.8- O extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO-ES, devendo a autoridade avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade dos serviços pertinentes.



- 11.1.9 Fica resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA**, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no DIO-ES, que será submetido à análise da PGE.
- 11.1.10- Durante o procedimento de rescisão unilateral contratual, poderá ser assumido, por servidor público designado pelo Secretário de Estado, o gerenciamento das atividades incumbidas à contratada e indispensáveis para manutenção da assistência do serviço público, podendo ser utilizado o saldo contratual existente para o pagamento, pelo Poder Público, diretamente aos seus beneficiários, de despesas assumidas pela contratada em decorrência do contrato de gestão.
- 11.1.10.1 Todos os atos praticados e pagamentos realizados serão devidamente formalizados nos autos do processo, com os respectivos documentos comprobatórios.
- 11.1.11- O contrato deverá ser rescindido simultaneamente à assunção dos serviços pelo órgão contratante ou por outra organização social, mediante a celebração de contrato de gestão precedido de chamamento público ou diretamente, se configuradas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa.
- 11.2 A rescisão do presente Contrato também poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- 11.3 Havendo a rescisão contratual unilateral ou amigável, a **CONTRATADA** se obriga a manter a prestação dos serviços contratados por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para que não haja interrupção da programação das apresentações da orquestra, podendo por decisão fundamentada da **CONTRATANTE** haver a redução ou prorrogação desse prazo.
- 11.4 Ao término do Contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, os valores eventualmente provisionados serão utilizados para quitação dos custos relativos à dispensa do pessoal empregado pela CONTRATADA, para execução do objeto deste contrato. A eventual insuficiência dos valores provisionados não desobriga a CONTRATADA do adimplemento integral dos custos relativos à dispensa do pessoal.
  - 11.4.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados ao Contrato de Gestão, e em caso de não cumprimento da referida obrigação, a **CONTRATANTE** fica autorizada a proceder todos os atos relativos à rescisão do pessoal e respectivos pagamentos diretamente, até o limite dos valores provisionados.
- 11.5 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, devolvendo eventual saldo de recursos financeiros e materiais não aplicados no objeto do Contrato.



# <u>CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO</u>

- 12.1 A intervenção do Estado no Serviço transferido obedecerá às disposições contidas na Lei Complementar nº 993/2021 e sua regulamentação, no que couber.
- 12.2 Na hipótese de descumprimento quanto à regular observância das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, deverá o Estado assumir a execução dos serviços pactuados, observado o prazo de duração da vigência da intervenção.
- 12.2.1 A intervenção no serviço transferido será feita por meio de ato administrativo do Secretário de Estado da Cultura, declarando as razões para a suspensão do Contrato de Gestão, indicando o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.
  - 12.2.2 Declarada a intervenção, o Secretário do Estado a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
  - 12.2.3 Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada responsabilidade dos Gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.
  - 12.2.4 Comprovado o descumprimento da Lei Complementar 993/2021 e alterações posteriores ou do Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, e rescindido o Contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, especialmente quanto à responsabilidade dos seus órgãos de administração.
  - 12.2.5 Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Estadual.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Além da responsabilização por atos praticados contra a Administração Pública, na forma da Lei 12.846/2013 e no Decreto Estadual 3.956-R/2016, a inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participar de licitações, Editais de Chamamento Público para seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 13.1.1 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 13.1.2 Dependendo da obrigação não cumprida a **CONTRATANTE**, a seu juízo, aplicará multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor da parcela trimestral fixa.
- 13.1.3 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA**, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
- 13.1.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor da parcela trimestral fixa por dia útil que exceder o prazo estipulado, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.1.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
- 13.2 As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrava, a SECULT deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 13.4 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades atribuíveis ao autor do fato.
- 13.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente.
- 13.6 Os dirigentes da organização social respondem solidariamente com a **CONTRATADA** pela multa aplicada, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela entidade no contrato de gestão ou de prática de atos lesivos à administração pública, decorrentes de ação ou omissão a eles imputável.
  - 13.6.1- Neste caso, os dirigentes deverão ser igualmente notificados para apresentar defesa, na forma da cláusula 13.2.
- 13.7- As multas pecuniárias serão aplicadas à entidade ou aos seus dirigentes, não podendo ser pagas com recursos oriundos do contrato de gestão.
  - 13.7.1- A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor equivalente à multa aplicada nos pagamentos das parcelas devidas no contrato, até o efetivo pagamento da sanção pela **CONTRATADA** ou seus dirigentes.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS MECANISMOS DE PROVISIONAMENTO DO CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO</u>

- 14.1- A CONTRATADA deverá apresentar, semestralmente e sempre que requerido pela CONTRATANTE, relatório de estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas de todos os seus empregados, incluindo os encargos sociais e previdenciários e, quando da extinção do contrato de gestão, disponibilizar, dois meses antes de findo o contrato, esse mesmo cálculo, para fins de pagamento.
- 14.2- O valor estimado das verbas trabalhistas e previdenciárias de desmobilização do pessoal deverá integrar a proposta de cronograma anual de desembolso e de metas a ser encaminhada pela **CONTRATADA** na forma do subitem 4.1.34.
- 14.3- O CONTRATANTE, a seu critério discricionário e a qualquer tempo, poderá exigir que a CONTRATADA efetue a abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, com a finalidade de destinar os valores para o pagamento de férias, de um terço constitucional de férias e de 13º salário, dos encargos previdenciários incidentes sobre as rubricas citadas, bem como os valores devidos em caso de pagamento de multa sobre o saldo do FGTS na demissão sem justa causa e demais verbas rescisórias dos empregados da organização social que se encontram alocados para atender o contrato de gestão, para garantir o pagamento das despesas de desmobilização.



- 14.3.1- Os valores da conta de provisionamento deverão ser colocados em aplicação financeira na mesma forma definida para a conta bancária aberta para receber as parcelas do contrato.
- 14.3.2- A **CONTRATADA** realizará o provisionamento desses valores gradativamente até o ponto em que se faça necessário a suportar as despesas a que se referem o item 14.3, demonstrando as operações que realizar para o **CONTRATANTE**.
- 14.3.3- Caso sejam detectadas insuficiências na conta vinculada, deverá a **CONTRATADA** efetuar a recomposição complementar do saldo.
- 14.3.4- Os valores depositados na conta vinculada serão liberados por solicitação expressa da **CONTRATADA**, mediante autorização da **CONTRATANTE**, durante a execução e ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas listadas no item 14.3.
- 14.3.5- Extinto o Contrato de Gestão, eventual saldo remanescente existente na conta vinculada será revertido em favor da **CONTRATANTE**, após comprovação da quitação de todos os haveres e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços prestados.
- 14.3.6- Os valores a título de provisionamento se limitarão ao período temporal correspondente ao Contrato de Gestão, abrangendo somente as parcelas devidas após sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos que venham a ser eventualmente cedidos pelo Estado na execução deste contrato.
- 15.2- Os prazos previstos neste contrato serão contados em dias corridos, ressalvada cláusula específica que mencione a contagem em dias úteis.
- 15.3 Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.
- 15.4 Visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão as partes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº1.011/2022.



### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O resumo do Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 17.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

		Vitória, 08 de março de 2023.
	FABRICIO NORONHA FERNAN	- IDES
	COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRIT	_
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



## ANEXO TÉCNICO I

#### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **PROGRAMA DE TRABALHO**

### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atuará na gestão da OSES, provendo recursos humanos e técnicos de forma a garantir a prestação de serviço altamente eficaz e a participação ativa da orquestra no desenvolvimento cultural, social e econômico do Estado, tornando-a modelo de excelência e referencial nacional na área da cultura.

A orquestra aqui idealizada terá compromissos profissionais mais ousados e, coerentes com a demanda por atividades culturais que se prevê para os próximos anos em nosso Estado, deverá realizar um volume maior de atividades e com um nível de excelência, comparativamente ao que se faz hoje.

Alguns aspectos devem ser considerados ao se analisar a orquestra idealizada neste projeto, cuja garantia de qualidade - qualidade do serviço público a ser prestado - estará alicerçada em princípios como:

- I. Critério de seleção rigoroso;
- II. Programa permanente de desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- III. Comprometimento profissional, técnico e artístico;
- IV. Remuneração adequada;
- V. Programação de reconhecida qualidade;
- VI. Inserção nacional.

#### A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes projetos e objetivos:

- 1. Dar efetividade e contribuição, através de concertos didáticos e eventos, à formação de público visando à preservação, valorização, e a divulgação da música sinfônica e erudita;
- 2. Aumentar o número de concertos e seu repertório;



- 3. Complementar o quadro de músicos da orquestra, atraindo profissionais de elevada competência, permitindo a consolidação de uma programação à altura do desenvolvimento do Estado do Espírito Santo;
- 4. Incentivar e promover a produção de novas obras por compositores capixabas;
- 5. Adquirir instrumentos musicais de qualidade, compatíveis com o repertório a ser executado;
- 6. Compor acervo de partituras, compradas e alugadas, adequado à programação da orquestra;
- 7. Formar equipe administrativa de apoio às atividades da orquestra;
- 8. Inserir a Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo no cenário musical brasileiro de forma positiva;
- Definir e implementar apoio para custeio de apresentações de grandes solistas e maestros, propiciando a integração com músicos locais através de encontros, seminários e "master classes";
- 10. Incentivar a juventude musical, através da realização de um concurso para Jovens Solistas;
- 11. Contratar maestros titular e assistente renomados e de reconhecida técnica e excelência.

#### <u>II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS</u>

A Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo tem a sua temporada dividida nas seguintes séries:

- 1- Série Concertos Sinfônicos: Apresentações realizadas em uma quinta-feira por mês, com a presença de solistas e maestros de renome, nas quais são apresentadas obras significativas do repertório sinfônico.
- 2- Série Pré-estreia: Apresentações realizadas em uma quarta-feira por mês, com a presença de solistas e maestros de renome, nas quais são apresentadas obras significativas do repertório sinfônico.
- 3- Série Quarta Clássica: Apresentações realizadas em uma quarta-feira por mês, com a presença de maestros e solistas de renome, mas voltadas à formação de plateia.
- 4- Série Quinta Clássica: Apresentações realizadas em uma quinta-feira por mês, com a presença de maestros e solistas de renome, mas voltadas à formação de plateia.



- 5- Série Famílias: Apresentações realizadas em determinados domingos ao longo o ano voltadas à formação de plateia.
- 6- Série Concertos Especiais: Apresentações realizadas em datas específicas, com temáticas transversais (trilhas de filmes, rock, MPB, rap, dentre outros) voltadas à formação de plateia.
- 7- Série Orquestra nas Escolas: Apresentações realizadas nas escolas públicas da Região Metropolitana de Vitória, voltadas para a formação de plateia e à inclusão social. As apresentações são gratuitas (entrada franca).
- 8- Série Espírito Santo (Concertos Itinerantes): Apresentações realizadas nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, destinadas à formação de plateia e a democratização do acesso à cultura. As apresentações são gratuitas (entrada franca).
- 9- Série Concertos Didáticos: Apresentações realizadas durante os ensaios gerais nos Teatros para alunos de escolas de Ensino Fundamental e Médio (série a ser implementada). As apresentações são gratuitas.
- 10- Série Sinfônica no Parque: Apresentações realizadas em alguns domingos durante o ano no Parque Botânico da Vale, voltadas à formação de plateia. As apresentações são gratuitas.
- 11- Além das séries que comporão a temporada a ser executada pela **CONTRATADA**, deverá ser organizado um Concurso para "Jovens Solistas" que consiste em uma seleção anual, em formato a ser definido pela OS, onde serão escolhidos Jovens músicos que se apresentarão como solistas junto à OSES.
- 12- A **CONTRATADA** deverá manter um corpo de músicos de 69 músicos, e 02 maestros, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada, correspondente a: 03 flautas, 03 oboés, 03 clarinetes, 03 fagotes, 05 trompas, 03 trompetes, 03 trombones, 01 tuba, 04 percussões, 01 harpa, 09 primeiros violinos, 09 segundos violinos, 08 violas, 08 violoncelos e 06 contrabaixos.
- 13- A **CONTRATADA** deverá realizar o número de 93 apresentações por ano, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada, distribuídas da seguinte forma:

		n° de concertos											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	TOTAL
Séries	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	ANUAL
"Concertos Sinfônicos"	1	1	1		1	1					1	1	7
"Pré-estreia"	1	1	1		1	1					1	1	7
"Quarta Clássica".	1		1	1	1	1					1	1	7
"Quinta Clássica".	1		1	1	1	1					1	1	7
"Famílias"							1					1	2
Sinfônica no Parque				1	1				1				4
"Concertos Especiais"					4			3	5				12
"Espírito Santo - Concertos Itinerantes"		1		2			1					1	4
"Orquestra nas Escolas"			20					10					30
"Concertos Didáticos"	2	2	1	1	2	2					2	2	14
Concurso Jovens Solistas						1							1
TOTAL GERAL	6	7	23	6	11	7	2	13	6	0	6	8	95

14 - A **CONTRATADA** deverá incluir na temporada 15 (QUINZE) solistas por ano, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada, dentre os seguintes critérios:

Presença de solistas de renome internacional - 02

Presença de solistas de renome nacional - 13

		n° de SOLISTAS											
	1°	2°	3°	<b>4</b> °	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	TOTAL
Séries	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	ANUAL
"Concertos Sinfônicos"		1	1			2						1	4
"Pré-estreia"													0
"Quarta Clássica".	1				1	2					1		3 0
"Quinta Clássica".													0 8
"Famílias"													0
Sinfônica no Parque													0
"Concertos Especiais"					2				3				8
"Espírito Santo – Concertos Itinerantes"													0
"Orquestra nas Escolas"													0
"Concertos Didáticos"													0
TOTAL GERAL	1	1	1	0	3	1	0	3	3	0	1	1	15

15 - A **CONTRATADA** deverá incluir na temporada 8 maestros convidados, por ano, conforme Proposta Técnica Financeira por ela apresentada, dentre os seguintes critérios:

Presença de maestros de renome internacional - 02

Presença de maestros de renome nacional - 06

		n° de MAESTROS CONVIDADOS											
	1°	2°	3°	<b>4</b> °	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	TOTAL
Séries	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	ANUAL
"Concertos Sinfônicos"	1		1		1						1	1	
"Pré-estreia"													
"Quarta Clássica".				1		1							
"Quinta Clássica".													
"Famílias"													
Sinfônica no Parque													
"Concertos Especiais"								1					
"Espírito Santo – Concertos Itinerantes"													8
"Orquestra nas Escolas"													1
"Concertos Didáticos"													Ğ
TOTAL GERAL	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	1	1	8

# <u>III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE</u>

A **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Demonstrativos Contábeis, balancetes e relatórios, relatório econômico-financeiro.
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação dos usuários;
- Relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Dentre outros.

### <u>ANEXO TÉCNICO II</u>

#### **SISTEMA DE PAGAMENTO**

- I Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
- I.2 O montante do orçamento econômico-financeiro da OSES para execução do objeto do contrato nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, correspondente ao exercício de 2023/2024, fica estimado em R\$ 7.394.231,65 (sete milhões, trezentos e novena e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) de custeio e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de investimento:
- I.3 Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
  - I.3.1 Do valor total de custeio contratado (R\$ 7.394.231,65), para o primeiro ano de contrato:
    - I.3.1.1 95% (noventa por cento) serão repassados em parcelas trimestrais, devendo ser mensais nos últimos três meses de vigência do contrato de gestão ou quando ocorrer expedição de alerta de insuficiência de desempenho, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar N° 993/2021.
    - I.3.1.2 5% (cinco por cento) serão repassados junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados por meio de retenção no repasse seguinte à avaliação.
    - I.3.1.3 A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente.
- I.4 A seleção levará em consideração a melhor proposta, que deverá indicar o dimensionamento e o valor a ser empregado com pessoal, considerando a estimativa de servidores cedidos prevista no Anexo XI do edital.
- I.5 A cada dissídio coletivo de categoria profissional, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação para atualização da planilha de pessoal.
- I.6 As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.
- I.7- O impacto financeiro das variações de preços será aferido pela **CONTRATADA**, que notificará a **CONTRATANTE** para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do Aditivo, quando se mostrar necessário o acréscimo dos valores globais dos repasses.



I.8 - Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o Aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.

#### I.9 - Cronograma de desembolso:

MÓDULO/ ETAPA	PARCELA FIXA CUSTEIO(R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	PARCELA INVESTIMENTO	TOTAL A REPASSAR (R\$)
Período de Transição	42.530,91			42.530,91
1º trimestre	1.805.864,98	95.045,52		1.900.910,50
2º trimestre	1.796.920,10	94.574,74	62.500,00	1.953.994,84
3º trimestre	1.751.510,10	92.184,74	62.500,00	1.906.194,84
4º trimestre	1.629.820,53	85.780,03		1.715.600,56
TOTAL				7.519.231,65

## II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

# II. 1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES (Parte Variável do Contrato de Gestão)

- II.1.1 Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III Indicadores e Metas, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item I.3 deste documento.
- II.1.2- É adotada a seguinte tabela de correlação entre o desempenho alcançado e o valor devido da parcela variável:

### TABELA DE CORRELAÇÃO ENTRE DESEMPENHO E PAGAMENTO

DESEMPENHO	PAGAMENTO
De 87 a 100 pontos	100% do valor variável
De 73 a 86 pontos	70% do valor variável
De 60 a 72 pontos	50% do valor variável
Abaixo de 60 pontos	Sem pagamento

II.1.3 - A avaliação dos serviços prestados pela OS será realizada trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no quadro a seguir:



	PONTUAÇÃO					
ITEM	DETALHAMENTO	Fórmula de cálculo	Parâmetros	Valor Máximo	Peso	Pontuação máxima
1. Cumprimento das metas de Produção	Cumprimento número de eventos previstos para o mês conforme anexo I do contrato.  Cumprimento do número de contratações de solistas e maestros previstas para o mês conforme anexo I do contrato.	Nº de eventos e contratações realizadas de acordo com as metas de produção estabelecidas/  Nº de eventos e contratações previstos nas metas de produção	[=100%] = 10 pontos [<100% e > = 90%] = 9 pontos [<90% e > = 80%] = 8 pontos [<80%] = 0 pontos	10	4	40
2. Cumprimento das metas Organizacionais	Cumprimento das etapas estabelecidas nas metas Organizacionais, conforme quadro de indicadores e metas.	Avaliação feita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, considerando o cumprimento da cada meta com a pontuação de 0 a 10, de acordo com os resultados apresentados. Ao final, calcular a média de pontos obtidos em todos os indicadores para identificar a porcentagem alcançada.	[=100%] = 10 pontos [<100% e > = 90%] = 9 pontos [<90% e > = 80%] = 8 pontos [<80%] = 0 pontos	10	3,5	35
3. Cumprimento das metas Sociais	Cumprimento das etapas estabelecidas nas metas Sociais, conforme quadro de indicadores e metas.	Nº de eventos de realizados de acordo com as metas de produção estabelecidasNº de eventos previstos nas metas de produção	[=100%] = 10 pontos [<100% e > = 90%] = 9 pontos [<90% e > = 80%] = 8 pontos [<80%] = 0 pontos	10	1,5	15
4. Satisfação do público	Satisfação do público, medida através de pesquisa periódica- pesquisa mensal.	Aferição conforme porcentagem de aprovação apresentada no resultado final da pesquisa	[> = a 60% satisfeitos] = 10 pontos [< 60% e > = a 50%] = 9 pontos [<50% e > = 40%] = 8 pontos [<40%] = 0 pontos	10	1	10



- II.1.4 A pontuação dos itens 1 e 3 do quadro que integra a cláusula II.1.3 será obtida da seguinte forma:
- a) será dividido o total de eventos e contratações realizadas naquele mês pelo número previsto nas metas fixadas no contrato;
- b) o resultado da divisão será um inteiro ou fração cujo percentual equivalente corresponderá aos pontos obtidos;
- c) os pontos serão multiplicados pelo correspondente peso, chegando-se à pontuação obtida em cada item;
- c) caso a meta mensal não seja atingida, poderá haver a compensação no mês posterior, desde que dentro do mesmo período de avaliação trimestral.
- II.1.5- A pontuação dos itens 2 e 4 do quadro que integra a cláusula II.1.3 será definida assim:
- a) com base na nota aplicada, a partir dos relatórios apresentados, será obtido o percentual atingido no item;
- b) o percentual corresponderá aos pontos deferidos e que serão multiplicados pelo peso, chegando-se à pontuação do item;
- c) a pesquisa de satisfação será feita por evento, sendo utilizados os seguintes critérios de avaliação do espetáculo: excelente, bom, ruim e péssimo. Serão considerados satisfeitos os entrevistados que responderem excelente ou bom;
- d) O percentual do item 2 será obtido pela média aritmética dos percentuais deferidos em cada um dos seus indicadores;
- II. 1.6 Não havendo a previsão de execução do item no período de avaliação, para fins de acompanhamento, a pontuação respectiva será contabilizada integralmente.



## ANEXO TÉCNICO III

## **INDICADORES E METAS**

TIPO	INDICADOR	QUANTID.	META
			Apresentações anuais da Série "Concertos Sinfônicos"
		7	Apresentações anuais da Série "Pré-estreia"
		7	Apresentações anuais da Série "Quarta Clássica".
	Número de eventos	7	Apresentações anuais da Série "Quinta Clássica".
	realizados/	2	Apresentações anuais da Série "Famílias"
	ano	3	Apresentações anuais da Série "Sinfônica no Parque"
METAS DE		12	Apresentações anuais da Série "Concertos Especiais".
PRODUÇÃO		4	Apresentações anuais da Série "Espírito Santo – Concertos Itinerantes", nos diversos municípios do Estado do Espírito Santo.
	Número de	2	Presença de solistas de renome internacional
	solistas contratados/ ano Número de	13	Presença de solistas de renome nacional
		2	Presença de maestros de renome internacional
	maestros contratados/ ano	6	Presença de maestros de renome nacional
TIPO	INDICADOR	QUANTID.	META
	Plano apresentado	01	Apresentar plano de realização trimestral de cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento - "master classes" – para os músicos integrantes da Orquestra nas áreas de Cordas; Sopros e Percussão (a serem executados a partir do segundo semestre do primeiro ano de contrato).
	Instrumento adquirido	4	Substituir gradualmente alguns instrumentos musicais da orquestra, de acordo com a prioridade técnica da mesma, de acordo com o recurso destinado a esse fim, descrito no projeto básico.
METAS ORGANIZACIO NAIS	Partituras adquiridas e alugadas	12	Adquirir e alugar partituras originais, a cada ano, de acordo com a programação artística.
	Taxa de ocupação de casas de espetáculos	60%	Manter taxa de ocupação nas apresentações de 60% (sessenta por cento).
	% do valor global captada/ano	5% ao término do primeiro ano <sup>1</sup>	Buscar alianças, fomentos e patrocínios, estabelecendo parcerias com empresas ou instituições, visando à captação de recursos de forma progressiva, alcançando 5% do valor global anual estabelecido no Contrato de Gestão (ao término do primeiro ano do contrato)¹.



Site criado e atualizado	01	Criar e manter atualizado site da OSES com divulgação da programação e conteúdos interativos
Pontualidade nas apresentações e espetáculos	Índice de pontualida de	Observar a pontualidade nas apresentações e espetáculos, evitando-se atrasos injustificáveis.

TIPO	INDICADOR	QUANTID.	META
	Número de eventos realizados/ ano	30	Apresentações anuais da Série "Orquestra nas Escolas" voltadas para alunos da Rede Pública
METAS SOCIAIS	Número de eventos realizados/ ano	13	Apresentações anuais da Série "Concertos Didáticos" voltadas para alunos da Rede Pública
	Número de eventos realizados/ ano	1	Concurso anual para Jovens Solistas (a partir do segundo ano de contrato)

## \* preenchidos conforme Proposta Técnico-Financeira

<sup>1</sup> As metas referentes a captação de recursos serão revisadas após o primeiro ano de contrato.

#### **ANEXO II DO EDITAL**

Minuta de Termo de Permissão de Uso

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e a(o) Companhia de òpera do Espírito Santo - COES, visando a utilização dos bens móveis, equipamentos e instrumentos gerenciado através de Contrato de Gestão.

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Cultura, **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, brasileiro, portador do RG n.º CPF n.º

doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a **COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES**, com CNPJ 13.991.594/0002-72, com sede na AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 755, Sala 103, Ed. Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050-335, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 48583 do livro A-71 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tabelionato de Notas da 1ª Zona do Juízo de Vitória da Comarca da Capital do Espírito Santo, neste ato representada pelo TARCÍSIO NOGUEIRA SARTÓRIO, RG nº

e CPF n° doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em 01/03/2023, Processo 2020-0LFQ4 para gerenciar a **ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis, equipamentos e instrumentos relacionados no ANEXO II-A, de propriedade da **PERMITENTE**, com exclusiva finalidade de sua utilização pela **PERMISSIONÁRIA** na realização das atividades artísticas, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no ANEXO II-A.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO

A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a reverter à **PERMITENTE** os bens que lhe estão sendo cedidos nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, depois de realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela **PERMITENTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à **PERMITENTE** e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigido à **PERMITENTE**, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Estado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

É vedado à **PERMISSIONÁRIA** fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a **PERMISSIONÁRIA** deve comunicar o fato à **PERMITENTE**, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela **PERMITENTE**, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

É de inteira e total responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à **PERMISSIONÁRIA** a reposição do bem à **PERMITENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS NOVAS AQUISIÇÕES

Ocorrendo novas aquisições de bens destinados a OSES, gerido pela **PERMISSIONÁRIA**, sejam estes efetuados pela **PERMITENTE** ou pela **PERMISSIONÁRIA**, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio do Estado, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 08/02/2023, ao qual está vinculado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser revogado pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do ANEXO II-A, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de revogação pela **PERMITENTE**, não será devida indenização de qualquer espécie à **PERMISSIONÁRIA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A revogação, independente da iniciativa, não exonera a **PERMISSIONÁRIA** das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quarta deste Termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Espírito Santo, 08 de março de 2023

FABRICIO NORONHA FERNANDES  Secretário de Estado da Cultura PERMITENTE	COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO PERMISSIONÁRIA
Testemunhas:	
(assinatura) NOME: RG:	(assinatura) NOME: RG:



#### ANEXO II – A

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

	Conta Contábil:	01.18-BENS MÓVEIS EM GERAL>COLEÇÕES E MATE	RIAIS BIBLIOGRÁFICOS	
Item	Patrimônio antigo	Descrição	Estado de conservação	Existe
	Patrimônio atual			
1	412602	GRIEG / CONCERTO PIANO LIVRO MODELO: CONSERTO	вом	SIM
	4100000003517			
2	412603	WIENIAWSKI LEGEND OP 17 PTS RG MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003518			
3	412604	WIENIAWSKI POLONAISE OP 4 PTS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003519			
4	412605	PAGANINI / MOTO PERPETUO PT ES MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003520			
5	413903	PARTITURA MUSICAL RHAPSODY IN BLUE MODELO: NAO COM	ВОМ	SIM
	4100000003521			
6	413904	PARTITURA MUSICAL KORSAKOV MODELO: CLASSICO	ВОМ	SIM
	4100000003522			
7	413905	PARTITURA MUSICAL SCHUBERT MODELO: CLASSICO	ВОМ	SIM
	4100000003523			
8	413907	PARTITURA MUSICAL MOZART CONCERT MODELO: CLASSICO	ВОМ	SIM
	4100000003524			
9	413908	PARTITURA MUSICAL MOZART MARRIAGE	BOM	SIM



	4100000003525	MODELO: NAO CONS		
10	413909	PARTITURA MUSICAL TCHAIKOVSKY EUGENE MODELO: NAO C	вом	SIM
	4100000003526			
11	413910	PARTITURA MUSICAL CONCERTO N?? 1 MODELO: NÃO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003527			
12	413911	PARTITURA MUSICAL DEBUSSYPRELUDE MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003528			
13	413912	PARTITURA MUSICAL HAYDN CONCERTO IN C MODELO: NAO	ВОМ	SIM
	4100000003529			
14	413913	PARTITURA MUSICAL HAYDN CONCERTO IN D MODELO: NAO	BOM	SIM
	4100000003530			
15	413914	PARTITURA MUSICAL DUBOIS SEVEN MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003531			
16	413915	PARTITURA MUSICAL RACHNANINOV MODELO: NAO	ВОМ	SIM
	4100000003532	CONSTA		
17	413916	PARTITURA MUSICAL R. KORSAKOV MODELO: NÃO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003533			
18	413917	PARTITURA MUSICAL SCHUMANN SINFONIA MODELO: NAO CO	ВОМ	SIM
	4100000003534			
19	413919	PARTITURA MUSICAL DEBUSSY DANSES MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003535			



20	413920	PARTITURA MUSICAL MOZART CONCERTO PARA TROMPA MODE	вом	SIM
,	4100000003536			
21	413923	PARTITURA MUSICAL MARCELO CONCERTO PARA OBOE MODEL	ВОМ	SIM
	4100000003537			
22	413924	PARTITURA MUSICAL TCHAIKOVSKY EUGENE MODELO: NAO C	ВОМ	SIM
	4100000003538			
23	413918	PARTITURA MUSICAL DEBUSSY PETITE SUITE MODELO: NÃO	BOM	SIM
	4100000003539			
24	413921	PARTITURA MUSICAL MOZART CONCERTO PARA PIANO MODEL	вом	SIM
,	4100000003540			
25	413922	PARTITURA MUSICAL MOZART LAUDATE DOMINUM MODELO: N	вом	SIM
	4100000003541			
26	413925	PARTITURA MUSICAL TCHAIKOVSKY CANCAO MODELO: NAO C	вом	SIM
	4100000003542			
27	413926	PARTITURA MUSICAL BACH CONCERTO MODELO: NÃO CONSTA	вом	SIM
	4100000003543			
28	413927	PARTITURA MUSICAL VERDI LA TRAVIATTA MODELO: NAO C	вом	SIM
	4100000003544			
29	413928	PARTITURA MUSICAL SIBELIUS CONCERTO MODELO: NAO CO	ВОМ	SIM
	4100000003545			
30	415327	CHOPIN CONCERTO FOR PIANO MODELO: NAO	ВОМ	SIM



	4100000003546	CONSTA		
	120000000000000000000000000000000000000	33.13.17		
31	415328	CONCERTO FOR VIDIN IN E MINOR OP 64 MODELO: NAO CO	ВОМ	SIM
	4100000003547			
32	415329	BEETHOVEN CONCERTO FOR VIDIN D OP 61 MODELO: NAO C	ВОМ	SIM
	4100000003548			
33	415330	SCHUBERT SYMPHONY 5 D . 485 MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003549			
34	415331	MENDELSSOHN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003550			
35	415332	SCHUBERT SYMPHONY 3 OP. 97 MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003551			
36	415333	THE MARY WIDOW MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003552			
37	415334	BRAHMS ACADEMIL FESTIVAL OP 80 MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003553			
38	415335	ELGAR SERENADE IN E MINOR OP. 20 MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003554			
39	415336	SCHUMANN CONCERTO DE PIANO OP. 54 MODELO: NÃO COM	ВОМ	SIM
	4100000003555			
40	415337	BEETHOVEN MASS INC OP 86 MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003556			



4100000003557	CONSTA		
415339	MENDELSSOHN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003558			
415340	MENDELSSOHN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003559			
415341	MOZART CONCERTO FOR PIANO MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003560			
415342	HAYDN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003561			
415343	HAYDN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003562			
415344	DVORAR SYMPHONY N 08 OP. 88 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003563			
415345	TCHAIKOVSKY SUITE THE SWAN VARE MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003564			
415346	RAVEL PAVANE POUR UNE INFANTE DEFUNTE MODELO: NAO	ВОМ	SIM
4100000003565			
415347	MENDELSSOHN SON AND STRAGER OVERTURE MODELO: NAO C	ВОМ	SIM
4100000003566			
	4100000003558  415340  4100000003559  415341  4100000003560  415342  4100000003561  415343  4100000003562  415344  4100000003563  415345  4100000003564  415346  4100000003565  415347	CONSTA	A15340   MENDELSSOHN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA



51	415348	BRAHMS TRAGIC OVERTURE OP 81 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003567			
52	415349	MOZART LA CLEMENZA DI TITO MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003568			
53	415350	SCHUMANN CONCERTO OP . 129 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003569			
54	415351	TCHAIKOVISKY ROMEU AND JULIET MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003570			
55	415352	MENDELSSOHN SYMPHONY MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003571			
56	415353	MOZART OERTURE COZI FAN TUTTI MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003572			
57	415354	DONIZETTI LIELISIR D AMORE MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003573			
58	415725	BRAHMS / CONCERTO DUPLO OP. 102 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003574			
59	415726	FAURE / PELEAS ET MELISANDE SUITE OP 80 MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003575			
60	415728	BRUCH / ROMANCE OP. 85 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003576			



<u> </u>	445720	WEDER OR 35 / ANDANTE E RONDO UNICARECE	DOM	CINA
61	415729	WEBER OP. 35 / ANDANTE E RONDO UNGARESE MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003577			
62	415731	STRAVINSKY / PULCINELLA MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003578			
63	415730	LISZT / LES PRELUDES MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003579			
64	415732	BERLLOZ / ABERTURA CARNAVAL ROMANO MODELO: NAO CON	вом	SIM
	4100000003580			
65	415733	BIZET / LARLESIENNE SUITE 2 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003581			
66	415734	SAINT SAENS OP. 28 / INTRODUCAO E RONDO CAPRICCI M	вом	SIM
	4100000003582			
67	415735	BIZET / CARMEM SUITE 1 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003583			
68	415737	PUCCINI / LA BOHEME MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003584			
69	415736	STRAVINSKY / SUITE O PASSARO DE FOGO 1919 MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003585			
70	415738	THAIKOVIS / MARCHE SLAVE MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003586			



71	415739	THAIKOVIS / CAPRICHO ITALIANO MODELO: NÃO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003587			
72	415740	FRANCK / SINFONIA EM RE MENOR MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003588			
73	415741	FAURE / SUITE DOLLY OP MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003589			
74	415742	VIVALDI / AS 4 ESTACOES MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003590			
75	415743	DEBUSSY / RAPSODIA PARA SAXOFONE E ORQUETRA MODELO	ВОМ	SIM
	4100000003591			
76	415744	ROSSINI AB DA OPERA LA SCAIA DI SETA MODELO: NAO C	ВОМ	SIM
	4100000003592			
77	415745	MENDELSSOHN / CONCERTO N 1 OP. 25 MODELO: NAO CONS	ВОМ	SIM
	4100000003593			
78	415746	RIMSCK KORSAKOV SINFONIA N1 EM MI MENOR MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003595			
79	415747	SALIERI DA OPERA LA GROTTA DI TROFOBIO MODELO: NÃO	ВОМ	SIM
	4100000003596			
80	415748	MOZART KYRIE EM RE MENOR K341 368 MODELO: NAO CONS	ВОМ	SIM
	4100000003597			



81	415749	RACHMANINOV RAPSODIA SOBRE UM TEMA PAGANINI MODELO	ВОМ	SIM
	4100000003598			
82	415750	SMETANA MA VIAST MINHA PATRIA N2 MOLDAU MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003599			
83	415751	STRAUSS KAISER WALTZ OP 437 MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003600			
84	415752	SCHUBERT MARCHA MILITAR MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003601			
85	415753	BEETHOVEN FUER ELISE MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003602			
86	415759	THE PINK PANTHER BY HENRY MANC SCORE E PARTS MODEL	вом	SIM
	4100000003604			
87	415754	BEETHOVEN MENUET IN G N2 OF SIX MINUETS  MODELO: NA	вом	SIM
	4100000003605			
88	415755	PUGNANI KREISTER PRELUDIO E ALLEGRO MODELO: NAO CO	вом	SIM
	4100000003606			
89	412373	PARTITURA PARA CONCERTO DE PIANO MODELO: NAO CONST	вом	SIM
	4100000003608			
90	415756	MINKUS DON QUIXOTE PAS DE DEUX ORCH M MODELO: NAO	ВОМ	SIM
	4100000003609			



91	415757	BASSMAN IM GETTING SENTIMENTAL OVER YOU MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003610			
92	415758	IVANOVICI WAVES OF THE DANUBE ORCH BALFO MODELO: N	ВОМ	SIM
	4100000003611			
93	415760	INDIANA JONES AND THE KINGDOM SCORE E PARTS 2 MODE	ВОМ	SIM
	4100000003612			
94	415823	PARTITURA FALLA THE THERRECORNERED  MODELO: NAO CON	ВОМ	SIM
	4100000003613			
95	415865	PARTITURA VERDI G BRINDSI DA OPERA LA TRAVIATA MOD	ВОМ	SIM
	4100000003614			
96	415806	PARTITURA BEETTHOVEN CONCERTO TRIPLICE PARA VIOLIN	ВОМ	SIM
	4100000003615			
97	415807	PARTITURA BELLINI ABERTURA DA OPERA I CAPULETTI MO	ВОМ	SIM
	4100000003616			
98	415808	PARTITURA BELLINI ABERTURA DA OPERA NORMA MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003617			
99	415809	PARTITURA BELLINI ABERTURA DA OPERA II PIRATA MODE	ВОМ	SIM
	4100000003618			
100	415810	PARTITURA BERLIOZ MARCH FRON THE DAMNATION MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003619			



101	415811	PARTITURA BIZET SINFONIA EM DO MAIOR MODELO: NAO C	вом	SIM
,	4100000003620			
102	415812	PARTITURA BORODIN NAS ESTEPES DA ASIA CENTRAL MODE	BOM	SIM
,	4100000003621			
103	415813	PARTITURA BRAHMS A GERMAN REQUIEM PO 45 MODELO: NA	вом	SIM
	4100000003622			
104	415817	PARTITURA DVORAK WANDA OVETURE OP 25 MODELO: NÃO C	вом	SIM
	4100000003623			
105	415818	PARTITURA DVORAK SUITE IN A OP 98B MODELO: NAO CON	вом	SIM
	4100000003624			
106	415819	PARTITURA ELGAR IMPERIAL MARCH OP 32 MODELO: NAO C	вом	SIM
	4100000003625			
107	415820	PARTITURA ELGAR SOSPIRI OP 70 MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003626			
108	415821	PARTITURA ELGAR IN THE SOUTH OP 50 MODELO: NAO CON	вом	SIM
	4100000003627			
109	415822	PARTITURA ELGAR CONCERTO FOR CELLO IN MINOR OP 85	вом	SIM
	4100000003628			
110	415824	PARTITURA FAURE MASQUES ET BERGAMASQUES OP 112 MOD	ВОМ	SIM
	4100000003629			



111	415825	PARTITURA FAURE ROMANCE SANS PAROLES OP 17 3 MODEL	ВОМ	SIM
	4100000003630			
112	415826	PARTITURA GLIERE SYMPHONY N?? 01 OP 08 MODELO: NAO	ВОМ	SIM
,	4100000003631			
113	415814	PARTITURA CHOPIN CONSERTO PARA PIANO N??02 MODELO:	вом	SIM
	4100000003632			
114	415815	PARTITURA DEBUSSY MARCHE ECOSSAISE SUR UM THEME PO	ВОМ	SIM
	4100000003633			
115	415816	PARTITURA DVORAK CZECH SUITE OP 39 MODELO: NAO CON	ВОМ	SIM
	4100000003634			
116	415827	PARTITURA GLINKA KAMARINSKAYA MODELO: NÃO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003635			
117	415828	PARTITURA GLINKA CAPRICCIO BRILLANTE JOTA ARAGONES	ВОМ	SIM
	4100000003636			
118	415829	PARTITURA GLINKA RUSLAN AND LUDMILA MODELO: NAO CO	ВОМ	SIM
	4100000003637			
119	415830	PARTITURA GLINKA NIGTH IN MADRID MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003638			
120	415831	PARTITURA GLINKA VALSE FANTASY IN B MINOR MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003639			



121	415832	PARTITURA GOUNOD BALLET MUSIC FROM MODELO: NAO CON	вом	SIM
	4100000003640			
122	415833	PARTITURA GOUNOD SYMPHONY N??1 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003641			
123	415834	PARTITURA INDY V SYMPHONIE SUR UM CHANT MONTAGNARD	ВОМ	SIM
	4100000003642			
124	415835	PARTITURA LISZT TASSO LAMENTO E TRIONFO G 96 MODEL	вом	SIM
	4100000003643			
125	415836	PARTITURA LISZT ORPHEUS SYMPHONIC POEM N??4 G 98 M	ВОМ	SIM
	4100000003644			
126	415837	PARTITURA LISZT PROMETHEUS SYMPHONIC POEM N??5 G 9	ВОМ	SIM
	4100000003645			
127	415838	PARTITURA MENDELSSOHN FINGALS CAVE MODELO: NAO CON	ВОМ	SIM
	4100000003646			
128	415839	PARTITURA PAISIELLO G II BARBIERE DI SIVIGLIA MODE	ВОМ	SIM
	4100000003647			
129	415840	PARTITURA PICCINI N DIDONE OVERTURE MODELO: NAO CO	ВОМ	SIM
	4100000003648			
130	415841	PARTITURA PROKOFIEV CONCERTO FOR PIANO N??1 MODELO	ВОМ	SIM
	4100000003649			



131	415842	PARTITURA RAVEL VALSES NOBLES ET	ВОМ	SIM
	4100000003650	SENTIMENTALES MOD		
132	415843	PARTITURA RIMSKY KORSAKOV MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003651			
133	415844	PARTITURA ROSSINI LA GAZZA LADRA OVERTURE MODELO:	вом	SIM
	4100000003652			
134	415845	PARTITURA ROSSINI STABAT MATER MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003653			
135	415846	PARTITURA SIBELIUS SUITE KARELIA MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003654			
136	415847	PARTITURA SIBELIUS PELLEAS ET MELISANDE MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003655			
137	415848	PARTITURA SIBELIUS THE SWAN OF TUONELA MODELO: NAO	ВОМ	SIM
	4100000003656			
138	415849	PARTITURA CILEA F AREA DE ADRIANA LECOUVREUR MODEL	ВОМ	SIM
	4100000003657			
139	415850	PARTITURA MOZART AS BODAS DE FIGARO MODELO: NAO CO	ВОМ	SIM
,	4100000003658			
140	415851	PARTITURA MOZART DON GIOVANNI MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003659			



141	415852	PARTITURA MOZART FLAUTA MAGICA MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
,	4100000003660			
142	415853	PARTITURA OFFENBACH OS CONTOS DE HOFFMANN MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003661			
143	415854	PARTITURA OFFENBACH THE TALES OF HOFFMANN OS CONTO	ВОМ	SIM
	4100000003662			
144	415855	PARTITURA PUCCINI G RODOLFO LA BOHEME MODELO: NAO	ВОМ	SIM
	4100000003663			
145	415856	PARTITURA PUCCINI G RODOLFO MARCELO LA BOHEME MODE	ВОМ	SIM
	4100000003664			
146	415857	PARTITURA ROSSINI G CAVTINA DE FIGARO O BARBEIRO D	ВОМ	SIM
	4100000003665			
147	415858	PARTITURA ROSSINI G ARIA D BASILIO O BARBEIRO DE S	ВОМ	SIM
	4100000003666			
148	415859	PARTITURA STRAUSS JR DIE FLEDERMAUS O MORCEGO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003667			
149	415860	PARTITURA STRAUSS JR ACT II FINALE COMPLETE  DA OPE	ВОМ	SIM
	4100000003668			
150	415861	PARTITURA VERDI G CHORUS VA PENSIERO SULL ALI DORA	ВОМ	SIM
	4100000003669			



151	415862	PARTITURA VERDI G NABUCO ABERTURA MODELO: NAO CONS	вом	SIM
	4100000003670			
152	415863	PARTITURA VERDI G ARIA DE RIGOLETTO DA OPERA MODEL	вом	SIM
	4100000003671			
153	415864	PARTITURA VERDI G QUARTETO BELLA FIGLIA DELL AMORE	вом	SIM
	4100000003672			
154	416209	PARTITURA BRUCII CONCERTO PARA VIOLINO N??2 OP 44	вом	SIM
	4100000003673			
155	416210	PARTITURA CHADWICK SYMPHONIC SKETECHES MODELO: NAO	вом	SIM
	4100000003674			
156	416211	PARTITURA DEBUSSYCHILDRENS COMER SUITE CAPLET MODE	ВОМ	SIM
	4100000003675			
157	416212	PARTITURA DELIUSBRIGG FAIR MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003676			
158	416213	PARTITURA DELIUS A SONG BEFORE THE SUNRISE MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003677			
159	416214	PARTITURA DVORAKSILENT WOODS OP 68 5 MODELO: NAO C	вом	SIM
	4100000003678			
160	416215	PARTITURA FALLA FROM THE CORNERED HAT DANCES FROM	вом	SIM
	4100000003679			



161	416216	PARTITURA GLAZUNOV CORTEGE SOLENNEL OP 50 MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003680	30 IVIODELO.		
162	416217	PARTITURA GLAZUNOV CONCERTO PARA VIOLINO OP 82 MOD	ВОМ	SIM
	4100000003681			
163	416218	PARTITURA GLAZUNOV RAPSODIA ORIENTAL OP 29 MODELO:	вом	SIM
	4100000003682			
164	416219	PARTITURA LIADOVPOLOMAISC IN OP 55 MODELO: NAO CON	ВОМ	SIM
	4100000003683			
165	416220	PARTITURA LIADOVPOLOMAISC IN OP 29 MODELO: NAO CON	ВОМ	SIM
	4100000003684			
166	416237	PARTITURA MENDELSSOHN CONCERTO PARA VIOLINO EM MI	ВОМ	SIM
	4100000003685			
167	416238	PARTITURA MOZART CONCERTO PARA CLARINETE MODELO: N	ВОМ	SIM
	4100000003686			
168	416239	PARTITURA ROSSINI ABERTURA LITALIANA IN ALGERI MOD	ВОМ	SIM
	4100000003687			
169	416240	PARTITURA ROSSINI ABERTURA GUILHERME TELL MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003688			
170	416241	PARTITURA ROSSINI LA GAZZA LADRA MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003689			



171	416242	PARTITURA SCHUBERT SINFONIA N??4 MODELO: NAO CONST	ВОМ	SIM
	4100000003690			
172	416243	PARTITURA STRAUUS WIENER BLUT OP 354 MODELO: NAO C	ВОМ	SIM
	4100000003691			
173	416221	PARTITURA LEONCAVALLOCORO DOS SINOS DA OPERA PAGLI	ВОМ	SIM
	4100000003692			
174	416227	PARTITURAVERDI ABERTURA A FORCA DO DESTINO MODELO:	вом	SIM
	4100000003693			
175	416229	PARTITURA VERDI MARCHA TRIUNFAL DA OPERA AINDA MOD	вом	SIM
	4100000003694			
176	416222	PARTITURA NIELSENOVENTURE HELIOS OP 17 MODELO: NÃO	вом	SIM
	4100000003695			
177	416223	PARTITURA PAGANINICONCERTO PARA VIOLINO OP 06 MODE	ВОМ	SIM
	4100000003696			
178	416224	PARTITURA SIBELUS SINFONIA N??2 MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003697			
179	416225	PARTITURA STRAUSSMARCHA RADETZKY MODELO: NAO CONST	вом	SIM
	4100000003698			
180	416226	PARTITURA TCHAIKOVSKY VALE N?? 5 DO BALLET A BELA	ВОМ	SIM
	4100000003699			



181	416230	PARTITURA WAGNERPRELUDIO E MORTE DE ISOLDA MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003700			
182	416231	PARTITURA WEBER JUBEL AVERTURE OP 59 OU JUBIEE AVE	BOM	SIM
	4100000003701			
183	416232	PARTITURA JOHN WILLIAMSTHEME FROM JURASSIC PARK MO	вом	SIM
	4100000003702			
184	416233	PARTITURA JOHN WILLIAMSPIECES FROM SCHINDLLERS LIS	вом	SIM
	4100000003703			
185	416234	PARTITURA HOWARD SHORE O SENHOR DOS ANEIS MODELO:	вом	SIM
	4100000003704			
186	416235	PARTITURA BEETIJOVEN FANTASIA CORAL OP 80 MODELO:	вом	SIM
	4100000003705			
187	416236	PARTITURA BRAHMS CONCERTO PARA PIANO NI OP 15 MODE	вом	SIM
	4100000003706			
188	416244	PARTITURA STRAUUSRADETZKY MARCH MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003707			
189	416245	PARTITURA VERDI VESPRI SICIANI OVERTURE REGENTEPAR	вом	SIM
	4100000003708			
190	416246	PARTITURA LA FORZA DEL DESTINO OVERTURE MODELO: NA	ВОМ	SIM
	4100000003709			



191	416247	PARTITURA SIBELIUSSINFONIA N?? 2 OP 43 MODELO: NAO	ВОМ	SIM
	4100000003710			
192	416248	PARTITURA TRISTAO E ISOLDA:PRELUDE AND LIEBESTOD M	ВОМ	SIM
	4100000003711			
193	416249	PARTITURA TRUMPHAL MARCH AND BALLET MUSIC MODELO:	ВОМ	SIM
	4100000003712			
194	416250	PARTITURA JUBEL OVERTURE REGENTEPARTES MODELO: NAO	вом	SIM
	4100000003713			
195	416251	PARTITURA STAR WARS SUTIE FOR ORCHETRA JOHN WILLIA	ВОМ	SIM
	4100000003714			
196	416253	PARTITURA PATRIOT SCORE AND PARTS SERIE JOHN WILLI	ВОМ	SIM
	4100000003715			
197	416254	PARTITURA PATRIOT SCORE AND PARTS SERIE JOHN WILLI	ВОМ	SIM
	4100000003716			
198	416228	PARTITURA VERDI ABERTURA SICILIANO MODELO: NAO CON	ÓTIMO	SIM
	4100000003924			
199	415727	RAVEL / LE TOMBEAU DE COUPERIN MODELO: NAO CONSTA	ÓTIMO	SIM
	4100000003925			
200	413906	PARTITURA MUSICAL SUPPELIGHT MODELO: NAO CONSTA	ÓTIMO	SIM
	4100000003942			



201	41000000004045	ELEGIA REGENTES	ВОМ	SIM
202	4100000004046	KONZERT FUR VIOLINE	вом	SIM
203	41000000004047	DVORAK CONSERTO BB	ВОМ	SIM
204	4100000004048	MOZART GIOVANNI	ВОМ	SIM
205	4100000004049	LA VALSE RECENTE	ВОМ	SIM
206	4100000004050	TCHAIKO VSKY	ВОМ	SIM
207	4100000004051	WAGNER IDILIO	ВОМ	SIM
208	4100000004052	WEBER ABERTURA	ВОМ	SIM
209	4100000004053	BRUCH KOL NIDREI OP 47	ВОМ	SIM
210	4100000004054	CHABRIER ROI MALGRE LUI	ВОМ	SIM
211	4100000004055	DELIUS SUMMER EVENING	ВОМ	SIM
212	4100000004056	FIBICH POEM REGENTE	ВОМ	SIM
213	4100000004057	MAHLER SYMPHONY N 5	ВОМ	SIM
214	4100000004058	MAHLER SYMPHONY N 2 MINOR	ВОМ	SIM
215	4100000004059	MENDELSSON MIDSUMMER DREAM	ВОМ	SIM
216	4100000004060	CONCERTO N 3	ВОМ	SIM
217	4100000004061	TCHAIKVOSKY SINFONIA N 2	ВОМ	SIM
218	4100000004062	TCHAIKVOSKY SINFONIA N 1	ВОМ	SIM
219	4100000004063	VERDI MISSA DE REQUIEM	ВОМ	SIM
220	4100000004064	SIBELILUS PAN E ECO OP 53	ВОМ	SIM
221	4100000004908	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	ВОМ	SIM



222	41000000004909	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	ВОМ	SIM
223	4100000004910	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM
224	41000000004911	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
225	4100000004912	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
226	4100000004913	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM
227	4100000004914	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
228	4100000004915	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
229	4100000004916	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
230	4100000004917	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
231	4100000004918	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
232	4100000004919	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
233	4100000004920	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
234	4100000004921	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
235	4100000004923	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
236	4100000004924	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
237	4100000004925	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
238	4100000004926	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
239	4100000004927	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
240	4100000004928	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
241	4100000004929	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
242	4100000004930	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	вом	SIM
]				



243	41000000004931	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	ВОМ	SIM
244	4100000004932	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	ВОМ	SIM
245	4100000004933	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	ВОМ	SIM
246	4100000004934	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM
247	4100000004935	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM
248	4100000004936	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM
249	41000000004937	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM
250	4100000004938	AQUISIÇÃO DE PARTITURAS	BOM	SIM

Conta	Contábil: 01.26-BENS	MÓVEIS EM GERAL>INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍST	ricos	
Item	Patrimônio antigo	Descrição	Estado de conservação	Existe
	Patrimônio atual			
1	41000000000431	CONTRABAIXO ACÚSTICO; MODELO: COM CINCO CORDAS; TA	вом	SIM
2	414511	BAIXO ACUSTICO MODELO: ACUSTICO	ВОМ	SIM
	4100000003357			
7	415356	XILOFONE 44 TECLAS F4 A F6 MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003401			
8	415358	BUMBO SINFONICO MODELO: BS	ВОМ	SIM
	4100000003402			
9	415359	TRIANGULO CONTEPORANEA 25 CM TR 25 MODELO:	вом	SIM



	4100000003403	NAO CONSTA		
10	415360	TRIANGULO CONTEPORANEA 25 CM TR 25 MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003404			
11	415361	TRIANGULO CONTEPORANEA 25 CM TR 25 MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003405			
12	415779	AQUISICAO DE FAGOTE E CONTRA FAGOTE COMPOSTO MODEL	ВОМ	SIM
	4100000003776			
13	415357	PANDEIRO SINFONICO MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003805	-		
14	415362	CASTANHOLA COM SUPORTE DE MESA MODELO: NÃO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003806			
15	415368	TIMPANO CUPULA EM FIBRA COM PEDAL DE AFINACAO MODE	ÓTIMO	SIM
	4100000003807			
16	4100000003808	TIMPANO CUPULA EM FIBRA COM PEDAL DE AFINACAO MODE	вом	SIM
17	4100000003809	TIMPANO CUPULA EM FIBRA COM PEDAL DE AFINACAO MODE	ВОМ	SIM
18	4100000003810	TIMPANO CUPULA EM FIBRA COM PEDAL DE AFINACAO MODE	вом	SIM
19	415545	CLARINETE BAIXO SELMER COM ESTOJO E ACESSORIOS MOD	BOM	SIM
	4100000003813			
20	415546	CORNE INGLES C/ ESTOJO E ACESSORIOS MODELO: 930	ВОМ	SIM
	4100000003814			



21	415782	CASES PARA CONTRABAIXO ACUSTICO 4X3 MODELO: NÃO CO	ÓTIMO	SIM
	4100000003922			
22	414052	CRAVELHA PARA CONTRABAIXO ACUSTICO MODELO: NÃO CO	ÓTIMO	SIM
	4100000003928			
23	414053	CRAVELHA PARA CONTRABAIXO ACUSTICO MODELO: NÃO CO	ÓТІМО	SIM
	4100000003929			
24	414054	CRAVELHA PARA CONTRABAIXO ACUSTICO MODELO: NÃO CO	ÓTIMO	SIM
	4100000003930	-		
25	414055	CRAVELHA PARA CONTRABAIXO ACUSTICO MODELO: NÃO CO	ÓTIMO	SIM
	41000000003931			
26	415366	KIT PELE LUEN DUPLO FILME PARA BATERIA E CAIXA MOD	ÓTIMO	SIM
	4100000003943	-		
27	415367	KIT PELE LUEN DUPLO FILME PARA BATERIA E CAIXA MOD	ÓTIMO	SIM
	41000000003944			
28	414048	ESPIGAO DE FERRO PARA CONTRABAIXO ACUSTICO	ÓTIMO	SIM
	4100000003946	-		
29	414049	ESPIGAO DE FERRO PARA CONTRABAIXO ACUSTICO	ÓТІМО	SIM
	4100000003947	-		
30	414050	ESPIGAO DE FERRO PARA CONTRABAIXO ACUSTICO	ÓТІМО	SIM
	4100000003948	-		
31	414051	ESPIGAO DE FERRO PARA CONTRABAIXO ACUSTICO	ÓTIMO	SIM

	4100000003949			
32	4100000005769	HARPA TIPO CÉLTICA COM ALAVANCAS COMPLETAS; 34 COR	<b>ОТІМО</b>	SIM

Conta	Contábil: 01.35-BEN	S MÓVEIS EM GERAL>EQUIPAMENTOS DE PROCES	SAMENTO DE DADOS	
lte m	Patrimônio antigo	Descrição	Estado de conservação	Existe
	Patrimônio atual			
1	414059	SCANNER DE MESA MODELO: SCAJET G2710	ВОМ	SIM
	4100000003434			

Conta Contábil: 01.42-BENS MÓVEIS EM GERAL>MOBILIÁRIO EM GERAL				
Item	Patrimônio antigo	Descrição	Estado de conservação	Existe
	Patrimônio atual			
1	411240	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003321			
2	411246	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003322			
3	411263	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM



	4100000003323			
4	411264	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	41000000003324			
5	411272	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003325			
6	411279	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003326			
7	411735	ESTANTE DE FERRO PARA PARITURAS MODELO: NÃO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003331			
8	415005	CADEIRA GIRATORIA MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003352			
9	415696	RACK PERSONALIZADO PARA CONTRABAIXO MODELO: NÃO CO	вом	SIM
	4100000003354			
10	415695	RACK PERSONALIZADO PARA CONTRABAIXO MODELO: NÃO CO	ВОМ	SIM
	4100000003355			
11	411271	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003362			
12	411282	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	41000000003363			
13	411239	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM



411286	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
4100000003365			
411275	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003366			
411253	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003367			
411281	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003368			
411232	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003369			
411278	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003370			
411248	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003371			
411257	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003372			
411242	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003373			
411280	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003374			
	4100000003365  411275  4100000003366  411253  4100000003367  411281  4100000003368  411278  4100000003369  411278  4100000003370  411248  4100000003371  411257  4100000003372  411242  4100000003373	4100000003365         411275       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         4100000003366       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         4100000003367       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         4100000003368       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         4100000003369       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         411278       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         4100000003370       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         411257       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         4100000003372       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         411242       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA         41000000003373       CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	4100000003365   411275   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   4100000003366   411281   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   4100000003367   411281   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   4100000003368   411232   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003369   411278   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003370   411248   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003371   411257   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003372   411242   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411242   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411240   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41000000003373   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   411280   CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA   BOM   41



411252	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003375	_		
411233	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
4100000003376			
411237	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003377			
411243	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003378	-		
411251	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003379			
411244	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003380			
411230	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003381			
411283	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
4100000003382			
411265	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
4100000003383			
411250	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003384	-		
	4100000003375  411233  4100000003376  411237  4100000003377  411243  4100000003378  411251  4100000003379  411244  4100000003380  411230  4100000003381  411265  4100000003383	4100000003375	4100000003375



34	411274	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003385			
35	411269	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003386			
36	411231	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003387			
37	411249	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003388			
38	411259	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003389			
39	411229	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003390			
40	411261	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003391			
41	411267	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
,	4100000003392			
42	411238	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
•	4100000003393			
43	411247	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	BOM	SIM
	4100000003394			



41000000003395 411258 41000000003396 411268 41000000003397	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA  CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
41000000003396 411268			SIM
411268	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	DOM	
	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	DOM.	1
41000000003397		BOM	SIM
411241	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003398			
411228	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003399			
411236	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
4100000003400			
415772	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003409			
415773	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003410			
415769	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003411			
415768	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003412			
	411241 4100000003398 411228 4100000003399 411236 4100000003400 415772 4100000003409 415773 4100000003410 415769 4100000003411 415768 41000000003412	411228	4100000003398  411228



415770	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003413			
415771	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003414			
415765	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003415			
415767	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003416			
415766	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003417			
415764	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003418			
415762	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	вом	SIM
4100000003419	-		
415763	ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA	ВОМ	SIM
4100000003420	-		
413823	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	ВОМ	SIM
4100000003421	-		
413815	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	ВОМ	SIM
4100000003422			
	4100000003413  415771  4100000003414  415765  4100000003415  415767  4100000003416  415764  4100000003418  415762  4100000003419  415763  4100000003420  413823  4100000003421	4100000003413   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003414   415765   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003415   415767   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003416   415766   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003417   415764   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003418   415762   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003419   415763   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   4100000003420   413823   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	4100000003413   415771   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   4100000003414   415765   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   4100000003415   415767   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   4100000003416   415766   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   4100000003417   415764   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   4100000003418   415762   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   4100000003419   415763   ESTANTE DE ACO SEM FUNDO MODELO: VAZADA   BOM   41000000003420   413823   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   41000000003421   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   41000000003421   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT   BOM   413815   ARM



64	413820	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	ВОМ	SIM
	4100000003423			
65	413817	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	ВОМ	SIM
	4100000003424			
66	413773	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	вом	SIM
	4100000003425	_		
67	413782	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	ВОМ	SIM
	4100000003426			
68	413774	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	ВОМ	SIM
	4100000003427			
69	413790	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MODELO: ELEMENT	вом	SIM
	4100000003428			
70	415777	MESA RETANGULAR MODELO: NAO CONSTA	вом	SIM
	4100000003429			
71	415778	MESA RETANGULAR MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003430			
72	411857	FICHARIO EM ACO COM 02 GAVETAS MODELO: DUAS GAVETA	вом	SIM
	4100000003431	-		
73	412747	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO COM BRACO MODELO: NÃO	вом	SIM
	4100000003436			



74	412635	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO COM BRACO MODELO: NÃO	вом	SIM
	4100000003437			
75	412719	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO COM BRACO MODELO: NÃO	ВОМ	SIM
	4100000003438			
76	412721	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO COM BRACO MODELO: NÃO	ВОМ	SIM
	4100000003439			
77	416729	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO COM BRACO MODELO: NÃO	ВОМ	SIM
	4100000003440			
78	412716	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO COM BRACO MODELO: NÃO	ВОМ	SIM
	4100000003441			
79	415776	MESA REDONDA PARA REUNIAO MODELO: NAO CONSTA	ВОМ	SIM
	4100000003442			
80	415774	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS MODELO: 4GAVETAS	ВОМ	SIM
	4100000003443			
81	415775	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS MODELO: 4GAVETAS	ВОМ	SIM
	4100000003444			
82	412552	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS MODELO: 4GAVETAS	ВОМ	SIM
	4100000003445	-		
83	4100000004083	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
84	41000000004084	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
85	41000000004093	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM



86	41000000004095	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
87	41000000004096	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ОТІМО	SIM
88	4100000004099	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ОТІМО	SIM
89	41000000004100	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
90	41000000004101	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
91	41000000004102	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
92	41000000004103	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
93	41000000004104	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
94	41000000004107	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
95	41000000004108	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
96	41000000004109	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
97	41000000004112	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
98	41000000004116	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
99	41000000004117	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
100	41000000004118	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
101	41000000004119	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
102	41000000004122	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
103	41000000004123	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓТIMO	SIM
104	41000000004125	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ОТІМО	SIM
105	41000000004132	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ОТІМО	SIM
106	41000000004133	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM



107	41000000004134	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
108	4100000004135	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
109	41000000004136	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
110	4100000004137	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
111	4100000004147	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
112	4100000004148	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
113	41000000004149	ESTANTE PARA PARTITURA NY	ÓTIMO	SIM
114	41000000004150	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
115	4100000004151	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
116	4100000004152	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
117	4100000004153	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
118	4100000004154	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
119	4100000004155	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
120	4100000004156	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
121	4100000004157	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
122	4100000004158	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
123	4100000004159	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
124	41000000004160	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
125	41000000004161	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
126	4100000004162	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
127	4100000004163	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM



41000000004165	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ОТІМО	SIM
4100000004166	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
4100000004167	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
4100000004168	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004169	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004170	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ОТІМО	SIM
4100000004171	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
41000000004172	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004173	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004174	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004175	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
41000000004178	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004179	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004180	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004181	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004183	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004184	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004185	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004186	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004187	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004188	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
	4100000004166  4100000004167  4100000004168  4100000004169  4100000004170  4100000004171  4100000004173  4100000004174  4100000004175  4100000004179  4100000004180  4100000004181  4100000004183  4100000004185  4100000004186	4100000004166         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004167         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004168         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004169         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004170         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004171         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004172         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004173         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004174         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004175         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           4100000004179         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004180         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004181         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004183         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004184         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004185         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004186         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA           41000000004187         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	41000000004166         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004167         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004168         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004169         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004170         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004171         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004172         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004173         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004174         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004175         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004178         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004180         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004181         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004184         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004185         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004186         ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA         ÓTIMO           41000000004187         ESTANTE



4100000004189	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004190	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004191	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004192	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
4100000004193	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004194	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004195	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004196	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004197	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004198	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004199	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004200	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004201	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004202	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004203	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004204	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
4100000004205	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004206	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ОТІМО	SIM
41000000004207	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004208	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
41000000004210	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
	4100000004191  4100000004191  4100000004192  4100000004193  4100000004194  4100000004195  4100000004197  4100000004199  4100000004199  4100000004200  4100000004201  4100000004202  4100000004203  4100000004204  4100000004205  4100000004206  4100000004207	4100000004191 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004192 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004193 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004194 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004195 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004196 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004197 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 4100000004198 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004199 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004200 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004201 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004202 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004203 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004204 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004205 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004206 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004207 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004208 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004207 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA 41000000004208 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	4100000004190 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004191 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004192 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004193 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004194 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004195 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004196 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004197 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004198 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004199 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004200 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004201 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004202 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004203 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004204 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004205 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004206 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004207 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO 4100000004208 ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA ÓTIMO



170	4100000004211	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
171	4100000004212	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
172	4100000004213	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТІМО	SIM
173	4100000004215	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
174	4100000004216	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
175	4100000004217	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓТIMO	SIM
176	41000000004218	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
177	41000000004219	ESTANTE PARA PARTITURA SINFONICA	ÓTIMO	SIM
178	41000000004972	SERVICO; TITULO: CONFECCAO; SUBTITULO: PODIO; TAMA	ÓТІМО	SIM
179	41000000004973	SERVICO; TITULO: CONFECCAO; SUBTITULO: PODIO; TAMA	ÓTIMO	SIM

Ite m	Patrimônio antigo	Descrição	Estado de conservação	Exist e
	Patrimônio atual			
1	412079	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003447			
2	412080	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003448			
3	412081	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	BOM	SIM
	4100000003449			



412082	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
4100000003450			
412083	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
4100000003451			
412084	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
4100000003452			
412085	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
4100000003453			
412086	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
4100000003454			
412087	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
4100000003455			
412088	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
4100000003456			
412089	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
4100000003457			
412090	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
4100000003458	-		
412091	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
4100000003459			
	4100000003450  412083  4100000003451  412084  4100000003452  412085  4100000003453  412086  4100000003454  412087  4100000003455  412088  4100000003456  412089  4100000003457  412090  4100000003458	PRETO MODE	PRETO MODE



14	412092	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003460			
15	412093	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003461			
16	412094	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003462			
17	412095	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
,	4100000003463			
18	412096	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
,	4100000003464			
19	412097	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
,	4100000003465			
20	412098	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
,	4100000003466			
21	412099	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003467			
22	412100	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003468			
23	412101	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003469			



24	412102	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003470			
25	412103	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	RUIM	SIM
	4100000003471			
26	412104	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003472			
27	412105	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003473	_		
28	412106	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003474	_		
29	412107	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003475	_		
30	412108	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	BOM	SIM
	4100000003476	_		
31	412109	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003477			
32	412110	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	BOM	SIM
	4100000003478	_		
33	412111	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003479			



34	412112	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003480			
35	412113	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003481			
36	412114	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003482			
37	412115	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003483	_		
38	412118	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003484			
39	412116	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003485			
40	412117	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003486			
41	412119	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003487	_		
42	412120	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003488			
43	412121	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003489			



44	412122	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003490			
45	412123	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003491			
46	412125	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003492			
47	412126	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003493			
48	412127	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003494			
49	412124	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003495			
50	412128	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003496			
51	412129	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003497			
52	412130	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003498			
53	412131	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003499			



54	412132	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003500			
55	412133	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003501			
56	412134	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003502			
57	412136	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003503			
58	412137	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003504			
59	412135	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003505	_		
60	412138	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
	4100000003506			
61	412139	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003507			
62	412140	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003508			
63	412141	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
	4100000003509			



64	412142	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
65	412143 41000000003511	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
66	412144 41000000003512	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	BOM	SIM
67	412145 41000000003513	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
68	412146 41000000003514	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
69	412147 41000000003515	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	вом	SIM
70	412148 41000000003516	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM
71	4100000004252	PASTA EM PAPELAO REVESTIDA COM PERCALUX PRETO MODE	ВОМ	SIM

#### ANEXO X

### PARÂMETROS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

#### I - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS

- I.1- A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CAF) até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês os seguintes documentos:
  - a) comprovante de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciários;
  - b) documentos de comprovação de sua regularidade fiscal e das certidões negativas de debito junto ao INSS, FGTS etc.;
  - c) o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a seus diretores e empregados com recursos oriundos do contrato de gestão ou a ele vinculados (folha de pagamento).
- I.2- Os documentos são exigidos para o pagamento das parcelas definidas no contrato, tal como previsto no item 9.2.

# II- DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA CONTRATADA

- II.1- As atividades a serem realizadas serão monitoradas periodicamente, conforme prazos pactuados no contrato de gestão, podendo a CAF requerer a qualquer tempo, dados, informações e relatórios contendo comparativos das metas propostas com os resultados alcançados.
- II.2- Cabe a CAF avaliar os relatórios apresentados pela Organização Social, bem como emitir relatório conclusivo da avaliação procedida e enviá-los ao Secretário da SECULT para decisão, bem como manifestar-se quanto a continuidade do contrato de gestão e sobre a liberação dos repasses de recursos financeiros.
- II.3- A apresentação de relatórios e da prestação de contas pela OS é obrigatória ao final de cada exercício financeiro, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do respectivo exercício, que serão avaliados pela CAF, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento.
- II.4- Os relatórios e prestação de contas periódicas seguem o prazo e rito definido no contrato e neste Manual.
- II.5- A CAF terá 15 (quinze) dias para manifestar-se quanto aos relatórios recebidos, enviados pela OS, podendo requisitar informações e outros documentos ou complementação da

comprovação do atendimento dos resultados, devendo ser estipulado novo prazo para adoção de providências por parte da Organização Social.

- II.6- Os prazos estabelecidos para execução das atividades do contrato de gestão, serão contados em dias corridos. Em eventual dilação desses prazos, a solicitação deverá ser enviada ao destinatário da documentação, por escrito e devidamente fundamentada.
- II.7- Em caso de execução inadequada da parceria, a Comissão de Avaliação e Fiscalização comunicará, imediatamente, aos Secretário de Estado da SECULT, à Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e ao Procurador Geral do Estado (PGE) e ao Tribunal de Contas do ES, na forma da IN ° 42/2017, enviando relatório circunstanciado apontado as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social.

### III- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- III.1- A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os relatórios de demonstração de gastos e de atividades realizadas pela orquestra para o adequado acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I Descrição de Serviços.
- III.2- Os relatórios devem ser enviados seguindo os modelos constantes do item VI deste Manual.
- III.3- Os relatórios devem ser disponibilizados pela **CONTRATADA** em sua página eletrônica.
- III.4- Após análise pelo **CONTRATANTE**, ela providenciará a inserção daqueles dois quadros no seu site oficial ou o do Governo do Estado do Espírito Santo.
- III.5- A CONTRATANTE poderá exigir informações complementares e/ou o envio dos documentos que comprovam a realização das atividades indicadas e dos gastos realizados, cabendo à CONTRATADA os fornecer no prazo de até 15 (quinze) dias.
- III.6- A SECULT notificará a Entidade contratada nos casos de omissão no envio das informações e caso não seja resolvida a pendência, a SECULT poderá suspender imediatamente os repasses até que a falta seja sanada pela Organização Social. Comunicando, ainda, este fato à Secretaria de Controle e Transparência (SECONT).
- III.7- A SECULT poderá exigir que a contratada disponibilize aplicativo ou programa de informática, caso venha a ser necessário, que emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela orquestra e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

### IV- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

IV.1 - A **CONTRATADA** deverá enviar até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre fechado, a prestação de contas trimestral.



- IV.2- A prestação deve vir acompanhada do preenchimento dos relatórios constantes do item VII deste Manual, contendo:
  - a)Relatório comparando as metas propostas com as efetivamente alcançadas;
  - b)Demonstrativos de Receitas e Despesas;
  - c)Demonstrativo de saldo financeiro;
  - d)Balanço Patrimonial, com os respectivos demonstrativos comprovando os saldos nas contas contábeis. Para cada conta patrimonial deverá ter um correspondente de controle físico, Exemplo: conta contábil bancária, correspondente extrato bancário; conta contábil de almoxarifado de medicamentos, relatório do sistema de almoxarifado comprovando a existência física dos bens; conta contábil patrimonial, correspondente relatório do sistema patrimonial de controle de bens e assim com as demais contas patrimoniais;
  - e)Demonstrativo de Gasto com Pessoal, contratado ou não, composto por: Nome do beneficiário, valor bruto a pagar aberto por rubrica, descontos discriminados e encargos patronais individualizados;
  - f)Posição dos bens em almoxarifado até o trimestre consumo e permanente, evidenciando saldo inicial, entradas, saídas e saldo final, servindo como base para fechamento das contas patrimoniais respectivas;
  - g)Posição e Situação dos bens móveis até o trimestre individualizado, evidenciando saldo inicial, entradas, baixas e saldo final servindo como base para fechamento das contas patrimoniais respectivas.
- IV.3- O **CONTRATANTE** providenciará a inserção de todos os quadros no seu site oficial, após análise da Comissão de Acompanhamento Permanente.
- IV.4- A SECULT notificará a Organização Social contratada nos casos de omissão e caso não seja resolvido o problema, comunicará imediatamente este fato à Secretaria de Controle e Transparência (SECONT).
- IV.5- A SECULT analisará os números apresentados; caso sejam apuradas irregularidades exigirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento das falhas. Esse mesmo período será concedido para a falta da prestação de contas trimestral.
- IV.6- Poderá ser requerida dilação de prazo por escrito e de forma fundamentada para apresentação da prestação de contas e/ou de documentos e informações adicionais.
- IV.7- Após 60 dias da prestação de contas, a **CONTRATANTE** irá proferir parecer trimestral, podendo concluir:
- Regular, quando a comprovação expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalvas, quando a comprovação evidenciar impropriedade ou qualquer outro desacerto de natureza formal;



- Irregular, quando comprovada qualquer uma das seguintes falhas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- IV.8- Após o parecer irregular, a SECULT poderá suspender novos repasses financeiros à Organização Social, exigindo que seja sanado o dano imediatamente, exigindo se for eventual devolução de numerário, com os devidos acréscimos legais.
- IV.9- Caso persista o dano, sem a correspondente solução por parte da organização contratada, a SECULT comunicará a irregularidade às Secretarias de Controle e Transparência (SECONT) e aos demais órgãos de controle do Estado, por meio de ofício assinado pelo Secretário de Estado da Justiça.
- IV.10- A SECULT expedirá, a pedido da Organização Social, as certidões de regularidade alusivas às comprovações aprovadas.

### V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- V.1- Sessenta dias após o encerramento do ano civil, a Organização Social enviará a seguinte documentação à SECULT:
  - A) Certidão informando nomes, CPFs e, se for o caso, remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Organização Social
  - B) Certidão informando nomes e CPFs da diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, a remuneração, e a declaração do não-exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível.
  - C) Relatório comparando as metas propostas com as efetivamente alcançadas (conforme modelo constante do quadro 10 do item VIII)
  - D) Demonstrativos de receita e despesa (conforme modelo constante no quadro 5 do item VII )
  - E) Demonstrativo de saldo financeiro (conforme modelo constante do quadro 11 do item VIII)
  - F) Relação dos contratos e aditivos firmados com a utilização de recursos públicos, contendo: identificação das partes; data; objeto; vigência; valor, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades.
  - G) Inventário dos bens móveis e imóveis disponibilizados e adquiridos pela Administração para as finalidades do Contrato de Gestão com o respectivo relatório da Comissão de inventário em sintonia com o quadro 8 constante do item VII)



- H) Inventário do almoxarifado de bens de consumo, com o respectivo relatório da Comissão de inventário em sintonia com o Quadros 8 e 9 do item VII)
- I) Relação dos servidores estaduais cedidos, contendo: nome do funcionário; órgão de origem; cargo; função desempenhada; vantagens adicionais pagas pela Organização Social; datas de início e término da prestação de serviço.
- J) Relação Anual de Informações Sociais com informações dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções, data de admissão, data de demissão; valor individual e global pagos no período.
- K) Demonstrativo de eventual ajuda de custo paga aos membros do Conselho de Administração.
- L) Conciliação bancária das contas bancárias específicas (mês de dezembro), para movimentação dos recursos transferidos pelo Estado do Espírito Santo (acompanhada do respectivo extrato bancário).
- M) Balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização Social, tais como:
- i) Balanço Patrimonial;
- ii) Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício;
- iii) Demonstração do Fluxo de Caixa ou das Origens e Aplicações de Recursos;
- iv) Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.
- N) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, atestando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da Organização Social;
- O) Comprovação de publicação na imprensa oficial: Dos balanços dos exercícios encerrado e anterior; Do parecer da auditoria independente.
- P) Parecer emitido pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Organização Social, tendo em vista os balanços e o relatório anual de execução técnica e financeira.
- Q) Firmada pelo titular da Organização Social, declaração de que, à custa do dinheiro público, as compras/contratações guardaram sintonia com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade, atendendo ao previsto na LC nº 993/2021 e seu regulamento, norma que exige regulamento próprio para as aquisições, que serão precedidas de ampla divulgação no sítio eletrônico da Organização Social.



- R) Firmada pelo titular da Organização Social, declaração de que a contratação de pessoal foi precedida de objetivo processo seletivo, obedecendo aos constitucionais princípios da eficiência, economicidade e igualdade.
- S) Firmada pelo titular da Organização Social, declaração de que o quadro diretivo e administrativo não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos ou dirigentes de órgãos e entidades do Governo do Estado do Espírito Santo;
- T) Firmada pelo titular da Organização Social, declaração atestando a não-contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da própria entidade e de agentes políticos e dirigentes do Governo do Estado do Espírito Santo.
- V.2- A SECULT examinará as peças comprobatórias da prestação de contas anual, observadas irregularidades exigirá da Organização Social, no prazo máximo de 30 dias, o saneamento das falhas. Esse mesmo prazo será concedido ante a falta de prestação de contas anual.
- V.2.1- A **CONTRATANTE** divulgará, em seu sítio, todas as informações relativas à parceria, nisso franqueando o Contrato de Gestão, seus anexos e aditivos, bem como as prestações periódicas de contas e caso haja os pareceres conclusivos do controle interno e externo.
- V.3- Após 15 dias da prestação de contas ou da apresentação de documentos complementares, em havendo diligência, e com fundamento nas peças da prestação de contas, nos pareceres trimestrais, nas auditorias in loco caso ocorram, nas visitas técnicas e nos relatórios periódicos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, escorada em todas essas informações emitirá o parecer anual, com os seguintes componentes
- a. As datas e os valores dos repasses governamentais;
- b. A regularidade e legalidade dos valores despendidos em face das despesas apresentadas no Quadro 1 e 2 do item VI;
- c. Os rendimentos financeiros auferidos;
- d. As conclusões das visitas in loco;
- e. As providências sobre as orientações dos achados da auditoria in loco;
- f. As conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- g. Os comentários sobre as diferenças entre metas previstas e alcançadas.
- h. A comprovação de devolução do saldo financeiro e das despesas glosadas caso ocorram;



- i. A comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas.
- V.4- O relatório descrito no item V.3 será enviado ao sr. Secretário da Cultura que, com fundamento nele, em até 30 (trinta) dias proferirá conclusão final de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade, sob os conceitos dispostos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC (Lei 13.019, de 2014), da seguinte forma:
- V.4.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
- V.4.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou outro desacerto formal que não resulte dano ao erário.
- V.4.3- Irregulares, quando comprovado qualquer um dos seguintes desacertos:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos
- V.5- Após o parecer irregular, a **CONTRATANTE** poderá suspender novos repasses à Organização Social, exigindo que seja sanado o dano imediatamente, a eventual devolução de numerário, com os devidos acréscimos legais.
- V.6- Caso persista o dano, sem a correspondente solução por parte da organização contratada, a CONTRATANTE comunicará a irregularidade às Secretarias de Controle e Transparência (SECONT) e ao Tribunal de Contas do Estado, por meio de ofício assinado pelo Secretário de Estado da Cultura.

#### VI- MODELOS PARA PRESTAÇÃO MENSAL

Obs. Os quadros abaixo devem servir apenas como referência

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO OPERACIONA	L MENSAL
SÉRIE	QUANTIDADE
Apresentações da Série "Concertos Sinfônicos"	
Apresentações da Série "Pré-estreia"	
Apresentações da Série "Quarta Clássica".	
Apresentações da Série "Quinta Clássica".	
Apresentações da Série "Famílias"	
Apresentações da Série Sinfônica no Parque	
Apresentações da Série "Concertos Especiais"	
Apresentações da Série "Espírito Santo - Concertos Itinerantes"	
Apresentações da Série "Orquestra nas Escolas	
Apresentações da Série "Concertos Didáticos"	
Concurso Jovens Solistas	

Local e Data:

Responsável pela Contratada: (nome, cargo e assinatura)

### QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO MENSAL ANALÍTICO DAS DESPESAS

		QUADR	O 2 - DEMONSTRATIVO	MENSAL ANALÍTICO	D DAS DESPESAS			eter
Data	Código	Denominação do Objeto de Gasto	Nome do recebedor PJ (quando aplicável)	Breve Histórico/ Observações	Valor Pago até o mês	Valor Pago no mês	Previsto para o mês	Percentual (%) Gasto em relação ao Previsto Para o exercício
Gasto	com Pess	oal - Dirigentes	_					
	01	Salários pagos aos dirigentes e conselheiros da OSS						
	02	Obrigações Patronais sobre a folha dos dirigentes da OSS						
Gasto	7 Total com	pessoal da Atividade Fim			·•			
	03	Salários do Pessoal da Atividade-Fim(1)						
	04	Obrigações Patronais do Pessoal da Atividade- Fim	6					
	05	Gratificações pagas a servidores cedidos pelo Governo do Estado (2)						
Gasto	Total com	pessoal da Atividade - meio						
	06	Salários do Pessoal da Atividade-Meio (3)	8					
	07	Obrigações Patronaisdo Pessoal da Atividade-Meio						
	08	Gratificações pagas a servidores cedidos pelo Governo do Estado						
	09	Contratações por Tempo Determinado	8					
Outras	despesas				···			
	11	Diárias						
	12	Vale-Transporte						
	13	Auxílio-Alimentação						
Despe	sas corren	es		•	•	•	'	
Materi	ial de consu	mo						
	14	Uniformes	%		1	S		8
	15	Material de escritório e de processamento de dados	61					
	16	Material Eletro-Eletrônico e para manutenção de Bens Móveis e Imóveis	No.					
Despe	sas com Lo			30				25
9 3	17	Locação de equipamentos	88	0 c		8		
Desoe	sas com s	erviços						
	8	Serviços de Apoio Operacional (4)			1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Despe	sas com o	utros serviços	to the second	de la companya di la	•		•	
	18	Energia Elétrica	20	1				
	19	Serviços de Limpeza			1			
	20	Honorários a Consultores Eventuais	100 100	+	+			-
	21	Multas e Juros por atraso nos pagamentos (5)	-	+	1		<u> </u>	
	41		0			1		2

(1) Salários dos músicos e outros que diretamente atuam na atividade-fim (inclui gratificações, adicionais, terço de férias, 13º salário e outros benefícios registrados na folha de pagamento).



- (2) Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 993, de 2021 (art. 23, § 2), tais vantagens não se incorporam aos vencimentos do servidor.
- (3) Salários de recepcionistas, secretárias e funcionários que militam na Contabilidade, Departamento de Pessoal e Tesouraria (inclui gratificações, adicionais, terço de férias, 13º salário e outros benefícios registrados na folha de pagamento), e eventuais rateios.
- (4) Serviços de apoio operacional alcançam os eventuais, prestados por pessoa física, tais como montadores, carregadores, iluminadores, técnicos de som, etc.
- (5) Multas e juros por atrasos nos pagamentos devem ser aceitos em condições excepcionais, bem previstas no Contrato de Gestão.

### VII - QUADROS DA PRESTAÇÃO TRIMESTRAL DE CONTAS

### QUADRO 3 – RELATÓRIO DAS METAS PROPOSTAS x REALIZAÇÕES OPERACIONAIS

	Concertos	Solistas convidados	Maestros Convidados
Meta trimestral proposta			
no contrato de gestão			
Efetiva realização		0.	
operacional do semestre			
Diferença percentual			
Suscinta justificativa no			
caso de insuficiência			
superior a 20% ou de			
excedente maior que 30%			

#### **QUADRO 4 - RECEITAS RECEBIDAS NO TRIMESTRE**

Origem da Receita	
Saldo do período anterior	
(+) Valores recebidos no Período (SECULT)	
(+) Receita de aplicações financeiras	
(+) Outras receitas decorrentes da execução do	
Contrato de Gestão (bilheteria, materiais entre	
outras)	
(=) Valor total disponível no período	



### QUADRO 5 - DEMONSTRATIVO DE SALDO FINANCEIRO DO TRIMESTRE

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO	JAN/XX	FEV/XX	MAR/XX	Total do Trimestre	ABR/XX	MAI/XX	JUN/XX	Total do trimestre
Valor disponivel no periodo	100	1						
(-) Valor pago no período	19 23							
(=) recurso público não aplicado	100							
(-) valor devolvido ao Governo do Estado do								
Espirito Santo	66		é			25	5	8
(=) Valor autorizado para utilização no periodo								
seguinte								

Local e data:

Responsável pela Contratada: (nome, cargo e assinatura)

### **QUADRO 6 – BALANCETE PATRIMONIAL**

BALANCETE P	ATRIMONIAL	-
REF.: (mês/ano) ATIVO PASSIVO		
ATIVO	PASSIVO	
Circulante	Circulante	
Disponibilidades	Fornecedores	
Contas a Receber	Financiamentos	
Estoques	Salários	
Impostos a Recuperar	Contribuições Sociais	
Desp. Antecipadas	Aluguéis a pagar	
Outros	Outras Obrigações	×-
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	
Não Circulante	Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	Exigivel a Longo Prazo	
Impostos a Recuperar	Financiamentos	
depósitos Judiciais	Imp e Contr Recoiher	
· ·	Prov p/ Contingências	
Permanente	Patrimônio Líquido	
Investimentos	PL	
Outros	Capital Social	
Imobilizado	Lucros Acumulados	
Intangivel	, (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	8
TOTAL AT PERMANENTE	TOTAL PL	
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO + PL	

### QUADRO 7 – DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

	DEMONST	RATIVO I	DE GASTO COM	PESSOAL, CONTRA	ATADO OU N	NÃO	
7		FOLHA	DE PAGAMENT	TO DA ORGANIZAÇ	ÃO		
Funcionário	Jomada	Piso Salarial	Insalubridade	Adicional noturno + DSR + Fer. Remun.	(-) INSS Funcionário	(-) Outros Encargos	Salário Líquido
1				11 11/11/11			
2	- 5	1					
3				3	8		
	Sumário		Salário Contribuição	Valor			
INSS da ORGAN	NIZAÇÃO • 2	0%					
INSS - Outras Er	ntidades - 4.5	%		5			
INSS • Funcioná	irios • 8 a 11%	FPAS			Empresa + E	impregados	7.
PIS sobre a FP					Outras Entidades		-3
FGTS 8%	FGTS 8%				Total a Rec	other INSS	-
Outros Encargo	s (especificar)	)					

		ORGANI	ZAÇÃO SO	CLAL			10	11	70
5 5	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA M	IOVIMENTAÇ	ÃO DO AI	MOXARI	FADO DO	OS MATERI	AIS DE CONSUM	OI	v 70
5	NO. TO SERVICE AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF	Saldo Inicial	E	NTRADA	S		SAÍDAS	2	Saldo Final
Código	Descrição por Conta Contábil	Saido Iniciai	Compras	Outras	Total	Consumo	Outras Perdas	Total	Saldo Filia
1	MAT. DE EXPEDIENTE		12 THE			14-11111	-12-11 P P 11-11	711	
2	MAT. BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL		4			8	86	(% g)	- 00
3	MAT. LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO						6	61 11	(4)
4	MATERIAL DE COPA COZINHA						15		
5									
6									
7									No.
(2)	TOTAL		8 9	6	ē	8	46	16 3	
÷								6	A
	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA		ZAÇÃO SO		DIETDO	DOG BENG	DEDMANTATE		70
	DEMONSTRATIVO ANALITICO DA			NTRADA		DOS BENS	SAÍDAS		I
Código	Descrição por Conta Contábil	Saldo Inicial	Compras	Outras	Total	Consumo	Outras Perdas	Total	Saldo Fina
1	EQUIP. DE PROC. DE DADOS		N 100 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	2171	S MINISTER	Silate and Other	Acceptance of the second	(A - 1 - 1 - 1 - 3)	- (A)
2	MOBILIÁRIO EM GERAL						8	63	AC .
3	<u></u>						*		
4									
5									
5									
5 6 7			2 .				66		

### QUADRO 9 – POSIÇÃO E SITUAÇÃO DOS BENS MÓVEIS NO TRIMESTRE

			ORGANIZA	AÇÃO S	OCIAL			To v		
		RESUMO D	O INVENT	ÁRIO I	E BENS	MÓVEIS				
		Valores do i	nventario Fl	SICO		Valores Reg	istrados na C	ontabilidade	9	
Conta	Descrição p/ Subitem Contábil	Saldo	Entradas	Saidas	Saldo	Saldo	Entradas	Saídas	Saldo	Divergência
Contibil	10. 0.0025 C. 10. 0.00 C. 10.	Anterior	1 10 11 11 11 11 11		Atual A	Anterior			Atual - B	A·B
04	MOBILIÁRIO GERAL									
06	APARELHOS E EQUIP DE COMUNICAÇÃO									
12	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS									
18	MÁQUINAS E EQUIP. GRÁFICOS									
24	EQUIP. PARA AUDIO, VIDEO E FOTO									
30	EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS			,				78		
32	MÁQ., INSTALAÇÕES E UTEN. ESCRITÓRIO									
33										
34	***									
35										
36										
42										
252								2		
51										
	TOTAL							la la		

### VIII- MODELOS PARA PRESTAÇÃO ANUAL

# QUADRO 10 – RELATÓRIO DAS METAS PROPOSTAS X REALIZAÇÕES OPERACIONAIS

	Concertos	Solistas convidados	Maestros Convidados
Meta trimestral proposta			
no contrato de gestão			
Efetiva realização			
operacional do semestre			
Diferença percentual			
Suscinta justificativa no			
caso de insuficiência			
superior a 20% ou de			
excedente maior que 30%			

### QUADRO 11 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ref.: Mês/ano	
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO	Total
Valor disponivel no exercicio financeiro	
(-) Valor pago no exercício financeiro	
(=) recurso público não aplicado	
(-) valor devolvido ao Governo do Estado do	
Espirito Santo	
(=) Valor autorizado para utilização no exercício	
seguinte	

Local e data:

Responsável pela Contratada: (nome, cargo e assinatura)

#### ANEXO XI

### QUADRO DE SERVIDORES A SEREM CEDIDOS PARA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A OSES possui hoje o total de 30 músicos servidores efetivos.

Do total de servidores efetivos, há a previsão de que 22 músicos sejam cedidos à Organização Social conforme relação abaixo:

Violinos: 05 Viola: 04 Violoncelo: 03 Contrabaixo: 01

Oboé: 02 Trompa: 02 Trombone: 03 Flauta: 01 Percussão: 01

A proposta a ser apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar apenas a contratação dos músicos e demais funcionários do quadro de pessoal necessários para o funcionamento da Orquestra, considerando que a **CONTRATANTE** possui a previsão de cessão de músicos efetivos pelo Estado conforme indicação acima.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **FABRICIO NORONHA FERNANDES**

#### TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO

SECRETARIO DE ESTADO SECULT - SECULT - GOVES assinado em 08/03/2023 15:41:41 -03:00 CIDADÃO assinado em 08/03/2023 15:18:22 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2023 15:41:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAFAEL SCHIRMER FRANCISCO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - OSES - SECULT - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QL81FS